



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 029/2026

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ (CREA-PR), Autarquia Federal instituída nos termos da Lei n.º 5.194/66, dotado de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.639.384/0001-59, UASG n.º 389088, com Sede na Rua Dr. Zamenhof, n.º 35, Alto da Glória, Curitiba – PR, torna pública a realização de licitação sob a regência da Lei n.º 14.133/2021, e, de forma complementar, da Instrução Normativa MPDG n.º 05/2017 e Instrução Normativa n.º 09/2025 – SECOM da Presidência da República, observadas as regras estabelecidas na Lei n.º 12.232/2010 aplicadas a este objeto, nos termos do Acórdão n.º 6.227/2016-TCU-2ª Câmara, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, com vistas à **prestação de serviços de cobertura jornalística de pautas e eventos, assessoria de imprensa, *media training* e *clipping*.**

REQUISITANTE: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 002/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO:

Data: 31/JULHO/2026

Horário: 09h00min

Local: Sede Estadual do Crea-PR localizada na Rua Dr. Zamenhof, n.º 35, Bairro Alto da Glória, Curitiba – PR.

LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:

Site do Crea-PR (<https://www.crea-pr.org.br/ws/licitacoes-do-crea-pr/>) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

1. DO OBJETO

Prestação de serviços de cobertura jornalística de pautas e eventos, assessoria de imprensa, *media training* e *clipping*, conforme descrito no Termo de Referência – TR (**ANEXO I**).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação apenas pessoas jurídicas que preencham as condições especificadas neste Edital. Para tanto, o licitante deverá apresentar inicialmente à Comissão de Contratação Permanente - CCP, na data e horário informados no preâmbulo - exclusivamente na sessão pública - 04 (quatro) envelopes fechados e invioláveis até a data da sua apresentação e abertura em sessão pública, cada um deles contendo os seguintes conteúdos e respectivas identificações:

a) Invólucro n.º 1 (proposta técnica em via não identificada – invólucro previamente fornecido pelo Crea-PR): plano de comunicação institucional;

b) Invólucro n.º 2 (proposta técnica): plano de comunicação institucional. Identificação:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ENVELOPE N.º 02

PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 002/2026

CREA-PR

c) Invólucro n.º 3 (proposta técnica): capacidade de atendimento, plano de implementação e solução de comunicação estratégica. Identificação:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ENVELOPE N.º 03

PROPOSTA TÉCNICA – DEMAIS INFORMAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 002/2026

CREA-PR

d) Invólucro n.º 4 (proposta de preço): proposta comercial compatível com a minuta constante do **ANEXO III**. Identificação:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ENVELOPE N.º 04

PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA N.º 002/2026

CREA-PR

2.2. Para aferição do horário de entrega dos envelopes, serão consideradas as informações junto à respectiva ata da sessão pública firmada pela CCP.

2.3. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a sua alteração ou substituição do conteúdo, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

2.4. É vedada a participação do licitante que:

a) não atenda às condições deste Edital e seus anexos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- b) se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c) atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
 - d) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Crea-PR, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) seja empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - g) o representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta, com o Crea-PR, a exemplo de conselheiro, inspetor ou servidor;
 - h) integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquele que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, por sua vez consideradas, dentre outras, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;
 - i) esteja enquadrado como organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - j) possua objeto social impertinente ou incompatível com o objeto licitado, assim consideradas - dentre outras diligências - as informações constantes do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou ainda do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.
 - k) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 2.5. A entrega e protocolo dos envelopes deverá ser realizada exclusivamente à CCP no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, na data e horário estabelecidos, e ainda na sessão pública para tal finalidade.**
- 2.5.1.** O Crea-PR não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelo licitante, que deverá tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e recebimento dos documentos exigidos nesta licitação, com prazo hábil à sua participação.
- 2.5.2.** Na hipótese de o licitante optar por enviar os invólucros por intermédio de empresas especializadas em transporte de encomendas, o Crea-PR não se responsabilizará pela sua correta entrega e processamento, independentemente da data do envio, não restando qualquer garantia de participação na licitação no caso de falhas ou atrasos.
- 2.6.** Nenhum licitante poderá participar do certame com mais de uma proposta.
- 2.7.** O licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das propostas técnica e de preços, bem como dos documentos de habilitação exigidos nesta concorrência, não sendo o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Crea-PR, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** Na sessão pública de recebimento dos invólucros contendo as propostas técnicas e de preço, o representante do licitante apresentará o documento que o credencia, juntamente com o seu documento de identidade com foto.
 - 3.1.1.** Os documentos mencionados deverão ser apresentados fora dos invólucros que contenham as propostas técnica e de preços.
- 3.2.** Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá no ato que estabelece a prova de representação da pessoa jurídica, respectivamente em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou da ata da assembleia de eleição do dirigente, conforme o caso.
- 3.3.** Caso o preposto do licitante não seja o seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o **ANEXO II**. Nesse caso, o preposto também entregará o ato que estabelece a prova de representação do licitante, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.
- 3.4.** A ausência do documento hábil de representação não impedirá o interessado de participar da licitação, mas o impedirá de agir em nome do licitante.
- 3.5.** A documentação apresentada credenciará o representante também para as demais sessões. Na hipótese de substituição no decorrer da licitação, um novo credenciamento deverá ser efetuado.
- 3.6.** O procedimento de credenciamento não é obrigatório. Dessa forma, caso o licitante não deseje se fazer representar nas sessões públicas, poderá encaminhar as propostas técnicas e de preços por meio de um simples portador, que também deverá efetuar a entrega dos invólucros na sessão pública indicada no subitem **2.5** desse instrumento.

4. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES N.º 1, 2 E 3 – PROPOSTA TÉCNICA

O licitante deverá considerar e apresentar a sua proposta técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos indicados no TR - **ANEXO I** (item 2 do **ANEXO B**).

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 4 – PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1.** A proposta de preço deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como ser assinada pelo seu representante legal devidamente identificado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- 5.2.** A proposta de preço deverá ainda ser entregue em 01 (uma) via, impressa com timbre do licitante ou, na sua falta, deverá conter a indicação do seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- 5.3.** A proposta de preços deverá considerar e conter o exigido no Capítulo II do TR - **ANEXO I**, e ainda as seguintes informações, tudo conforme modelo constante do **ANEXO III**:
- a) Razão Social e CNPJ;
 - b) Endereço completo;
 - c) Número de telefone, e-mail e *homepage* (se existentes);
 - d) Dados da pessoa de contato (nome, RG, CPF, telefones fixo e móvel,);
 - e) Dados bancários para pagamento (banco, agência, operação e conta);
 - f) Dados do responsável legal que assinaria o contrato (nome, *e-mail*, RG e CPF);
 - g) Identificação do objeto;
 - h) Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias.
 - i) Comprovação do atendimento do subitem **9.1**, alínea “r”, deste instrumento, se for o caso.
- 5.4.** Sob a pena de desclassificação, os valores unitários e totais não poderão superar os indicados no Capítulo III do TR - **ANEXO I**.

6. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Subcomissão Técnica será constituída por 03 (três) membros formados em comunicação, ou jornalismo, ou que atuem em uma destas áreas, todos servidores do Crea-PR.

7. DOS JULGAMENTOS

- 7.1.** O julgamento das propostas será efetuado pela CCP conforme os critérios constantes neste instrumento e seus anexos, e observará ainda as disposições da Instrução Normativa n.º 09/2025 – SECOM da Presidência da República.
- 7.2.** A análise das propostas técnicas de natureza qualitativa será realizada por Subcomissão Técnica especialmente designada para este fim, composta por membros com conhecimento técnico compatível com o objeto da contratação, observados os princípios da impessoalidade, segregação funcional e preservação do sigilo da autoria das propostas.
- 7.3.** A nota das propostas técnicas (Ntec) será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Ntec} = (\text{Nq01} + \text{Nq02} + \text{Nq03})$$

Onde:

Ntec = nota final para a proposta técnica;
Nq1 = nota do quesito 01;
Nq2 = nota do quesito 02; e
Nq3 = nota do quesito 03.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- 7.4.** Os critérios para apresentação e julgamento das propostas técnicas encontram-se discriminados no Item 3 do **ANEXO B**, do Termo de Referência (**ANEXO I**).
- 7.5.** Sem prejuízo das hipóteses previstas no subitem **7.11**, será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

- a)** Não alcançar, no total, 75 (setenta e cinco) pontos;
- b)** Obter pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos, cuja avaliação evidencie a ausência de atendimento aos requisitos mínimos exigidos ou a inadequação substancial da proposta, comprometendo a execução do objeto, devendo a decisão ser devidamente justificada pela Subcomissão Técnica com base em critérios objetivos previstos neste edital e seus anexos.

- 7.6.** A análise da proposta de preço aferirá a nota para o preço ofertado pelos serviços (Npreço), que será calculada conforme parâmetro matemático abaixo:

$$\text{Npreço} = 100 \times (\text{MV} / \text{VG})$$

Onde:

Npreço = Nota da Proposta de Preço do Licitante;

Mv = Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

VG = Valor global proposto pelo licitante classificado.

- 7.7.** A nota final dos licitantes será calculada conforme se segue:

$$\text{Nfinal} = 70\% \text{ Ntec} + 30\% \text{ Npreço}$$

Onde:

Nfinal = nota total da proposta;

Ntec = nota final para a proposta técnica; e

Npreço = nota final para a proposta de preço.

- 7.8.** Os documentos do julgamento técnico, referente aos atributos da Proposta Técnica, de cada quesito e subquesito, juntamente com a ata da Subcomissão Técnica informando a ordem de classificação dos licitantes e as respectivas notas das propostas técnicas e de preço, serão encaminhados aos licitantes por *e-mail*, abrindo-se o prazo recursal aos interessados, nos termos do item 12 deste Edital.

- 7.8.1.** Além do envio das informações por e-mail, a CCP publicará o extrato das notas e da classificação no Diário Oficial da União, momento em que se iniciará a contagem do prazo recursal.

- 7.9.** Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.10.** Encerrada a etapa de julgamento das propostas técnicas e de preços e definida a classificação final preliminar, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, por meio do seguinte procedimento:

- a)** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta de preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- b) A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 2 (dois) dias, contados da comunicação da CCP.
- c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no mesmo intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo anteriormente estabelecido.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas, em sessão pública cuja abertura será comunicada aos licitantes com 03 (três) dias de antecedência, visando identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) A apresentação de nova proposta implicará no recálculo da nota da proposta de preço e, consequentemente, da pontuação final do licitante beneficiário.

7.11. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter ilegalidade;
- b) não obedecer às especificações do Termo de Referência ou de seus anexos;
- c) não apresentar as especificações técnicas exigidas nos elementos instrutores;
- d) permanecerem acima do preço máximo, sejam unitários e/ou total, conforme o caso;
- e) propor preços inexequíveis e não tiverem a sua exequibilidade demonstrada, quando requerido pela CCP;
- f) apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste instrumento ou seus anexos;
- g) o licitante manifestar desistência, deixar de manter sua proposta ou solicitar sua retirada.

8. DOS PROCEDIMENTOS DAS COMISSÃO

- 8.1.** As sessões das reuniões serão realizadas conforme procedimentos previstos neste Edital e na legislação indicada no preâmbulo, conforme o caso.
- 8.2.** Serão lavradas atas de todas as reuniões, que por sua vez serão assinadas pelos membros da CCP ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e ainda pelos representantes dos licitantes, quando presentes.
- 8.3.** Sempre que possível, observados os procedimentos deste Edital, a apuração do resultado das propostas ocorrerá em sessão pública.
- 8.4.** A eventual ausência de data, assinatura e/ou rubrica de documentos poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do respectivo invólucro.
- 8.5.** Após a abertura dos invólucros, a CCP submeterá a documentação neles contidos ao exame e rubrica de todos os presentes.
- 8.6.** Esta concorrência será processada e julgada pela CCP do Crea-PR, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas, que será conduzida pela Subcomissão Técnica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

8.6.1. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

8.6.2. Qualquer tentativa de o licitante influenciar a CCP ou a Subcomissão Técnica, no processo de julgamento das propostas técnica e de preços, resultará na sua desclassificação.

8.7. Antes da publicação oficial do resultado das fases correspondentes desta concorrência, não serão fornecidas quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as propostas técnica e de preços ou à adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

8.8. As sessões públicas se desenvolverão tomando por base os seguintes procedimentos:

8.8.1. Primeira sessão: a se realizar na data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, momento em que:

- a) Serão credenciados pela CCP os representantes das licitantes, nos termos do item 3 deste instrumento;
- b) Será efetuada, em lista própria, a coleta do nome e da assinatura das pessoas presentes;
- c) A CCP confirmará que nenhum dos membros da Subcomissão Técnica esteja presente na sessão;
- d) Os invólucros descritos no subitem 2.1 deste Edital serão apresentados à CCP pelos licitantes, quando então, uma vez julgados em acordo com as especificações, serão recebidos.
- e) Os envelopes n.º 2 e n.º 4 serão rubricados no fecho sem serem abertos, separados e armazenados de maneira centralizada em outros dois invólucros do Crea-PR (um para o envelope n.º 2 e outro para o envelope n.º 4), que também serão lacrados, de maneira que permaneçam inviolados e sob a guarda da CCP;
- f) Os envelopes n.º 1 e n.º 3 serão agrupados e respectivamente misturados, visando não mais coincidir com a ordem da sua entrega;
- g) O invólucro n.º 1 será aberto e o seu conteúdo rubricado pela CCP. Em seguida, o conteúdo será colocado à disposição dos representantes credenciados para exame e rubrica;
- h) O invólucro n.º 3 será aberto e o seu conteúdo rubricado pela CCP. Da mesma forma que na situação anterior, em seguida o conteúdo será colocado à disposição dos representantes credenciados para exame e rubrica.

8.8.1.1. Na hipótese de qualquer dos invólucros contrariar as especificações deste Edital, a CCP estará impedida de receber todos os envelopes do respectivo licitante, que restará desclassificado.

8.8.1.2. Também sob a pena de desclassificação, não será permitida na primeira sessão pública a reprodução direta ou indireta de quaisquer elementos das propostas, sob qualquer forma, especialmente de fotos e vídeos por celular.

8.8.1.3. Caso a CCP constate, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos invólucros n.º 1 e n.º 3, a ocorrência que possibilite, inequivocamente, a identificação da autoria do *plano de comunicação institucional – via não identificada*, o respectivo licitante será desclassificado, restando de posse da CCP todos os seus invólucros, até que se expire o prazo para recursos relativos a essa fase.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- 8.8.1.4.** A CCP não registrará qualquer tipo de código, sinal ou marca nos invólucros n.º 1 e n.º 3, nem nos respectivos conteúdos, à exceção das rubricas mencionadas nas alíneas “e”, “g” e “h” do subitem **8.8.1** deste Edital.
- 8.8.1.5.** Uma vez recebidos pela CCP os invólucros indicados no subitem **2.1**, os licitantes não poderão desistir de suas propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Crea-PR.
- 8.8.1.6.** Concluídas as atividades previstas no subitem **8.8.1**, a CCP divulgará as eventuais desclassificações e concluirá a formalização da ata da reunião.
- 8.8.1.7.** Caso se constate a ausência de licitante com representante credenciado na sessão, ou ainda qualquer representante manifeste a intenção de recorrer das decisões da CCP, será aberto o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item **12** deste Edital.
- 8.8.1.8.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão efetuados os seguintes procedimentos:
- a) Encaminhamento, pela CCP à Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos invólucros n.º 1 (*plano de comunicação institucional - via não identificada*), das eventuais observações dos licitantes relativas à proposta técnica, sem identificação de autoria, e das respectivas respostas da CCP, se for o caso;
 - b) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos invólucros n.º 1;
 - c) Elaboração, pela Subcomissão Técnica, da ata de julgamento dos conteúdos dos invólucros n.º 1, e encaminhamento desses documentos à CCP;
 - d) Após o efetivo recebimento, por parte da CCP, dos documentos indicados na alínea anterior (ata de julgamento e conteúdo dos invólucros n.º 1), a CCP encaminhará à Subcomissão Técnica os conteúdos dos invólucros n.º 3 (*capacidade de atendimento, plano de implementação e solução de comunicação estratégica*);
 - e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos invólucros n.º 3;
 - f) Elaboração, pela Subcomissão Técnica, da ata de julgamento dos conteúdos dos invólucros n.º 3, e encaminhamento desses documentos à CCP.
- 8.8.1.9.** Na hipótese de alguma proposta técnica ser desclassificada, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa proposta, será lançada em planilha que ficará acondicionada em envelope lacrado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo de recurso relativo a essa fase.
- 8.8.1.10.** O disposto no subitem precedente não se aplica no caso da autoria do *plano de comunicação institucional – via não identificada*, ter sido identificada em momento anterior à abertura do invólucro n.º 2.
- 8.8.1.11.** As atas de julgamento indicadas nas alíneas “c” e “f” do subitem **8.8.1.8** conterão expressamente, a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada quesito e subquesito avaliado em cada proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

8.8.1.12. As atas serão encaminhadas à CCP juntamente com as propostas, as planilhas com pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram, em cada caso.

8.8.2. Segunda sessão: após receber as atas de julgamento das propostas técnicas constantes dos invólucros n.º 1 e n.º 3, a CCP convocará os licitantes, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, determinando a data, o local e a hora da segunda sessão pública, que por sua vez será conduzida com a seguinte pauta básica:

- a) Serão confirmados, pela CCP, os representantes já credenciados e, eventualmente, serão efetuados novos credenciamentos, tudo nos termos do item **3** deste instrumento;
- b) Será efetuada em lista própria, a coleta do nome e da assinatura das pessoas presentes;
- c) Os invólucros contendo os envelopes n.º 2 terão confirmadas as suas características, de maneira que não restem dúvidas quanto ao fato de terem permanecido inviolados, momento em que serão abertos;
- d) O conteúdo dos invólucros n.º 2 (*plano de comunicação institucional - via identificada*) será cotejado com o conteúdo dos invólucros n.º 1 (*plano de comunicação institucional - via não identificada*), visando identificar a respectiva autoria;
- e) O conteúdo dos invólucros n.º 2 serão rubricados pela CCP. Em seguida, o conteúdo será colocado à disposição dos representantes credenciados para exame e rubrica;
- f) Será apresentado o resultado geral das pontuações atribuídas a cada proposta técnica e, conseqüentemente, será proclamado o resultado do julgamento dessa fase.

8.8.2.1. Concluídas as atividades previstas no subitem **8.8.2**, a CCP divulgará as eventuais desclassificações e concluirá a formalização da ata da reunião.

8.8.2.2. Caso se constate a ausência de licitante com representante credenciado na sessão, ou ainda qualquer representante manifeste a intenção de recorrer das decisões, será aberto o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item **12** deste Edital.

8.8.2.3. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão efetuados os procedimentos descritos no subitem **8.8.3** deste Edital.

8.8.3. Terceira sessão: uma vez superada a fase anterior, a sessão pública será conduzida com a seguinte pauta básica, conforme o caso:

- a) Serão confirmados, pela CCP, os representantes já credenciados e, eventualmente, serão efetuados novos credenciamentos, tudo nos termos do item **3** deste instrumento;
- b) Será efetuada, em lista própria, a coleta do nome e da assinatura das pessoas presentes;
- c) O invólucro contendo os envelopes n.º 4 (*proposta de preços*) terá confirmadas as suas características, de maneira que não restem dúvidas quanto ao fato de ter permanecido inviolado, ocasião em que será aberto;
- d) O conteúdo dos invólucros n.º 4 será analisado e rubricado pela CCP, momento em que serão efetuados os julgamentos previstos no item **7** deste Edital. Em seguida, o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

conteúdo será colocado à disposição dos representantes credenciados para exame e rubrica.

8.8.3.1. Finalizadas as atividades previstas no subitem **8.8.3**, a CCP divulgará as eventuais desclassificações e concluirá a formalização da ata da reunião.

8.8.3.2. Caso se constate a ausência de licitante com representante credenciado na sessão, ou ainda qualquer representante manifeste a intenção de recorrer das decisões da CCP, será aberto o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item **12** deste Edital.

8.8.3.3. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão efetuados os procedimentos descritos no subitem **8.8.4** deste Edital.

8.8.4. Quarta sessão: uma vez superada a fase anterior, a CCP convocará os licitantes classificados para a apresentação do invólucro n.º 5, que deverá conter os documentos de habilitação.

8.8.4.1. A convocação dar-se-á com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, momento em que será determinada a data, local e hora em que os documentos de habilitação serão recebidos e analisados pela CCP.

8.8.4.2. Para o atendimento do subitem anterior, os licitantes classificados deverão apresentar à CCP 01 (um) envelope fechado e inviolável até a data da sua entrega e abertura em sessão pública, contendo a seguinte identificação:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ENVELOPE N.º 05

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 002/2026

CREA-PR

8.8.4.3. O invólucro n.º 5 deverá ser providenciado pelo licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo.

8.8.4.4. Uma vez iniciada a sessão pública, os invólucros serão recebidos, abertos e analisados visando determinar o atendimento das exigências habilitatórias constantes do item **9** deste Edital, ocasião que será conduzida com base na seguinte pauta básica:

- a) Serão confirmados, pela CCP, os representantes já credenciados e, eventualmente, serão efetuados novos credenciamentos, tudo nos termos do item **3** deste instrumento;
- b) Será efetuada, em lista própria, a coleta do nome e da assinatura das pessoas presentes;
- c) A CCP irá receber o invólucro descrito no subitem **8.8.4.2**, providenciará a sua abertura e posteriormente a análise e rubrica do conteúdo, em comparação ao exigido no item **9** deste Edital.
- d) Será proclamado o resultado do julgamento dessa fase.

8.8.4.5. Finalizadas as atividades previstas no subitem **8.8.4.4**, a CCP divulgará a eventual inabilitação e concluirá a formalização da respectiva ata da reunião.

8.8.4.6. O licitante que deixar de atender às exigências deste instrumento será inabilitado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

8.8.4.7. Na hipótese de o licitante até então melhor classificado desatender às exigências habilitatórias, a CCP prosseguirá na ordem de classificação, até que se identifique o vencedor do certame.

8.8.4.8. O resultado do julgamento dos documentos de habilitação, com a indicação dos licitantes habilitados ou eventualmente inabilitados será divulgado na própria sessão de recebimento e abertura dos referidos envelopes, ocasião em que se abrirá o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de eventual recurso.

8.8.4.9. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do prazo recursal, ou ainda o tendo sido julgado, o certame será homologado e o objeto licitado será adjudicado ao vencedor.

8.8.4.10. Após a classificação final, será verificado, ainda, se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no subitem **2.4** deste Edital, inclusive quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, conforme o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por intermédio do site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Relação de inidôneos (em nome do licitante e, também, de seu sócio majoritário, também conforme o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992), mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível por meio do endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>;
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, acessível por intermédio do endereço eletrônico <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível mediante consulta no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
- e) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin (em nome do licitante e, também, de seu sócio majoritário, conforme o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992), disponível por meio de login e senha de acesso ao sistema Gov.br, no endereço eletrônico <https://cadin.pgfn.gov.br/#/home>;
- f) Cadastros de servidores, Conselheiros e Inspectores do Crea-PR.

8.8.4.11. As comprovações previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” poderão ser obtidas de forma centralizada, mediante consulta ao endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.8.4.12. Os endereços eletrônicos informados poderão ser substituídos a critério do respectivo mantenedor. Portanto, será considerado, para todos os efeitos, o endereço eletrônico que eventualmente venha a substituir os indicados neste instrumento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- 8.8.4.13.** A identificação de restrições quanto à comprovação exigida na alínea “e” não ensejará a desclassificação sumária do licitante, devendo a CCP proceder conforme previsto no subitem **8.12.1** deste Edital.
- 8.8.4.14.** Uma vez constatada a existência de registros (em nome do licitante, de seu sócio majoritário, e também de seu responsável técnico nomeado, por força da vedação de que trata a Lei n.º 8.429/1992, em especial os seus artigos 2º e 12) que impeçam a participação ou a futura contratação (Ocorrência Impeditiva Direta), o licitante será desclassificado.
- 8.8.4.15.** Na hipótese de o sócio majoritário do licitante não estar atualizado perante o SICAF, ou ainda não conste o registro do respectivo Cadastro de Pessoa Física – CPF, a análise das comprovações será efetuada pela CCP, por ocasião do acesso ao ato constitutivo do licitante.
- 8.8.4.16.** Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a CCP diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.8.4.17.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.8.4.18.** Verificada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas em nome do licitante mais bem classificado, a CCP concederá o prazo de 03 (três) dias para que o licitante apresente seus esclarecimentos.
- 8.8.4.19.** Atendida à convocação, a CCP analisará as razões apresentadas, divulgando a conclusão sobre o acatamento ou não dos esclarecimentos por meio de ata publicada no site do Crea-PR. Procederá da mesma forma, caso a convocação não seja atendida no prazo concedido.
- 8.8.4.20.** O licitante deverá enviar os seus esclarecimentos e tantos documentos comprobatórios quantos julgar necessários.
- 8.8.4.21.** Não tendo sido demonstrada de maneira inequívoca, a inaplicabilidade ao caso concreto das ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será desclassificado.
- 8.9.** O invólucro do licitante eventualmente desclassificado, que não for aberto no curso do atendimento dos procedimentos deste Edital, ficará à sua disposição por 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento da licitação. Decorrido este prazo sem que seja retirado, o Crea-PR promoverá sua destruição.
- 8.10.** Vencidos os prazos para as entregas dos invólucros contendo as propostas ou os documentos de habilitação, não será recebido qualquer envelope ou documento.
- 8.11.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo suplementar para a apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a CCP e a Subcomissão Técnica poderão solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.
- 8.12.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá entregar todas as informações relativas à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, assim também considerada aquela que estiver vencida.
- 8.12.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

- 8.12.2.** Verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha restado mais bem classificada, a CCP fixará o prazo para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito e emissão da certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.
- 8.12.3.** O licitante interessado poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem **8.12.1** por igual período, mediante mensagem fundamentada enviada para o e-mail licitacao@crea-pr.org.br, dentro do prazo inicialmente concedido.
- 8.12.4.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultado ao Crea-PR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou ainda revogar a licitação.
- 8.13.** O não comparecimento do licitante não obstará o andamento da respectiva fase licitatória.
- 8.14.** A CCP ou a Subcomissão Técnica poderão convocar os licitantes para determinada sessão pública, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sempre que julgado necessário.
- 8.15.** A CCP e a Subcomissão Técnica farão a interpretação e a aplicação das regras estabelecidas neste instrumento sempre no sentido de buscar o atingimento das finalidades da licitação podendo, conforme o caso, relevar aspectos puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa ao Crea-PR.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O envelope n.º 5 deverá conter, para a habilitação da licitante, os seguintes documentos:

- a) Cadastro junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído pela Certidão Simplificada, emitida pela respectiva Junta Comercial ou Cartório competente, conforme o caso;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante (a comprovação deve abranger os tributos mobiliários e os imobiliários);
- f) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- g)** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- h)** Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho por meio do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao;
- j)** Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- k)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor competente de onde se encontra instalada o licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- l)** Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, obtida por meio dos Índices de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), extraídos diretamente junto ao Sicaf ou apresentados por meio de declaração emitida por profissional habilitado.
 - i)** Na hipótese de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar em substituição, prova de que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo registrado não inferior a 10% (dez por cento) do valor global do objeto, indicado na seção III do TR - **ANEXO I**.
- m)** Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada, de forma que o licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente.
 - i)** O Atestado de Capacidade Técnica deve comprovar, no mínimo, a execução de objeto semelhante equivalente a 50 % (cinquenta por cento), assim entendido como sendo os serviços de assessoria de imprensa e produção de conteúdo.
 - ii)** Caso julgado necessário pela CCP, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), a exemplo de cópia do ajuste contratual que deu suporte à contratação.
 - iii)** Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica.
 - iv)** O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome da matriz ou da filial do licitante.
 - v)** A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021.
- n)** Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal - **ANEXO IV**;

- o)** Declaração que a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente – **ANEXO V**;
 - p)** Declaração que não possui na sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante, ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal – **ANEXO VI**.
 - q)** Declaração de existência de fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação – **ANEXO VII**.
 - r)** Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser efetuada, conforme o caso, mediante apresentação da comunicação do registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, por Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte expedida pelo órgão de registro competente, tudo conforme art. 4º do Decreto n.º 3.474/2000 e art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 9.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda com a possibilidade de autenticação pela CCP via internet. Será admitida também a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela CCP, desde que seja apresentado o respectivo original na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, ou em data anterior, caso assim o licitante manifeste interesse.
- 9.3.** Será considerada em situação regular o licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.
- 9.4.** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- 9.5.** O cadastro junto ao SICAF substituirá apenas as certidões e os documentos que lá constem.
- 9.5.1.** Ao licitante fica facultada a apresentação, dentro do Invólucro n.º 5, dos documentos destinados a substituir os eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF.
- 9.6.** Recomenda-se que a documentação de habilitação seja apresentada em apenas 01 (uma) via, bem como seja organizada na ordem constante do subitem **9.1** deste Edital.

10. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

- 10.1.** O objeto deverá ser executado pelo contratado, ocasião em que o respectivo documento fiscal deverá ser emitido, no prazo, local, quantidades e demais especificações constantes do Termo de Referência – **ANEXO I** e respectivo contrato.
- 10.2.** O recebimento do objeto observará o procedimento previsto no contrato – **ANEXO VIII**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1.** A impugnação a este Edital poderá ser interposta por qualquer pessoa, física ou jurídica, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão, por meio do endereço eletrônico licitacao@crea-pr.org.br, sendo consideradas para todos os efeitos, a data e a hora do recebimento do *e-mail* no Crea-PR.
- 11.2.** A resposta à impugnação será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3.** Eventualmente, a depender da complexidade técnica da impugnação ou do questionamento, o certame poderá ser suspenso até que a análise seja concluída, o que poderá ultrapassar a data de abertura inicialmente agendada. Neste caso, na hipótese de a impugnação e/ou questionamento não originar alteração no edital, este será republicado com nova data de abertura não inferior a 3 (três) dias úteis, ocasião em que a resposta será divulgada.
- 11.4.** Acolhida a impugnação deste Edital, será designada uma nova data para a realização do certame.
- 11.5.** Os esclarecimentos deverão ser solicitados formalmente ao Setor de Licitações e Contratos, por intermédio do e-mail licitacao@crea-pr.org.br, com a indicação do item e/ou subitem desse instrumento a que se referem, e com antecedência indicada no subitem **11.1** deste Edital.
- 11.6.** A decisão quanto à impugnação, resposta a questionamentos ou avisos em geral dar-se-á, exclusivamente por intermédio do site do Crea-PR, exceto quando disser respeito à questão individual, situação em que a resposta será encaminhada por *e-mail* diretamente ao interessado.
- 11.7.** Não será conhecida a impugnação ou o pedido de esclarecimento se vencido o prazo mínimo de antecedência.
- 11.8.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste instrumento, exceto se concedido o efeito suspensivo previsto no subitem **11.3**, que é medida excepcional.
- 11.9.** A resposta a impugnação ou a pedido de esclarecimento divulgada no site do Crea-PR será considerada na interpretação deste Edital para todos os efeitos.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.2.** É facultado a qualquer licitante, através de seu representante legal credenciado no certame, formular observações no transcurso das sessões públicas da licitação, sendo essas transcritas na respectiva ata.
- 12.3.** O licitante presente que se retirar da sessão antes de ter sido lavrada em ata o seu encerramento (devidamente firmado por todos os presentes), será considerada ausente.
- 12.4.** Para a efetiva interposição de recurso, deverão ser observados os seguintes elementos:
- a)** Deverá ser dirigido ao Presidente da CCP;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- b) Protocolado em até 03 (três) dias úteis contados da publicidade do ato que o originou, exclusivamente por intermédio do e-mail licitacao@crea-pr.org.br;
 - c) Fundamentado em fatos e/ou legislação;
 - d) Firmado pelo representante legal do licitante ou por mandatário devidamente munido de instrumento de procuração, que por sua vez deverá seguir anexo.
- 12.5.** Interposto o recurso, esse será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 12.5.1.** Recebida a impugnação, ou esgotado o prazo para tanto, a CCP poderá reconsiderar a sua decisão ou reencaminhar à Subcomissão Técnica, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente instruído à autoridade superior, sendo a decisão comunicada a todos os licitantes.
- 12.5.2.** Não serão conhecidos os recursos que estejam em desacordo com o aqui estabelecido.
- 12.6.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.7.** Havendo a necessidade de reabertura da sessão, esta será comunicada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, exclusivamente por intermédio de publicação no site do Crea-PR e envio de e-mail aos licitantes.
- 12.8.** As informações necessárias à formulação das razões e contrarrazões constarão do processo e/ou do sítio do Crea-PR na internet (“licitações em andamento”, no campo “*complementos*” do respectivo Edital). Na hipótese de serem julgadas necessárias informações complementares pelo licitante interessado, os autos do processo licitatório poderão ser solicitados ao Setor de Licitações e Contratos - SLC, por intermédio do e-mail licitacao@crea-pr.org.br.
- 12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** A infração administrativa do contratado o sujeitará às multas e demais penalidades previstas no Termo de Referência e respectivo Contrato. Ainda no mesmo sentido, comete infração administrativa durante a licitação - nos termos do art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021 – o licitante que, com dolo ou culpa:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela CPP durante o certame;
 - b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - i) não enviar a proposta adequada;
 - ii) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - iii) pedir para ser desclassificado;
 - iv) apresentar proposta em desacordo com as especificações deste instrumento.
 - c) não celebrar o Contrato, ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato no prazo estabelecido pelo Crea-PR;
 - e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - f) fraudar a licitação;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - i) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - ii) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - iii) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - iv) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - v) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 13.2.** O Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Crea-PR.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** A multa será aplicada em percentual incidente sobre o valor licitado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do Crea-PR. Neste sentido:
- a) Para as infrações previstas no subitem **13.1** alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, a multa será de 05% (cinco por cento).
 - b) Para as infrações previstas no subitem **13.1** alíneas “e”, “f” e “g”, a multa será de 10% (dez por cento).
 - c) Vencido o prazo sem pagamento, as informações serão encaminhadas ao departamento competente para que seja inscrito na dívida ativa do Crea-PR, podendo ainda ser procedida à cobrança judicial.
- 13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- 13.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no subitem **13.1** alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo mínimo de 1(um) e máximo de 3 (três) anos.
- 13.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no subitem **13.1** alíneas “e”, “f” e “g”, bem como pelas infrações administrativas previstas no subitem anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.8.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções demandará a instauração de processo de responsabilização onde serão avaliados os fatos e as circunstâncias conhecidos, momento em que o licitante ou o adjudicatário será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, se for o caso.
- 13.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.10.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.11.** As multas e as demais penalidades eventualmente aplicadas serão registradas, se for o caso, no cadastro do licitante junto ao Sicaf e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

14. DA CONTRATAÇÃO E DAS GARANTIAS

- 14.1.** As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o Crea-PR e o licitante vencedor, serão formalizadas por meio do respectivo Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 14.2.** O Crea-PR convocará formalmente o adjudicatário para assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação. Para tanto:
- a)** Enviará o Contrato por meio eletrônico, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), ao endereço de *e-mail* do adjudicatário, em atenção ao representante legal, ambos informados na respectiva proposta de preço;
 - b)** O Contrato e eventuais documentos que devam seguir anexos deverão ser devolvidos pelo convocado, assinados eletronicamente, no prazo máximo estabelecido, contados da data do envio do *e-mail* de convocação;
 - c)** Poderá ser acrescentada ao Contrato qualquer vantagem apresentada pelo adjudicatário em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste instrumento.
 - d)** As providências relativas ao cadastro do adjudicatário, para os registros do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), devem ser tomadas tão logo o certame seja homologado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Para tanto, o adjudicatário deverá efetuar as ações requeridas, no prazo de até 03(três) dias úteis, nos termos das comunicações eletrônicas encaminhadas previamente pelo Crea-PR.

- 14.3.** Os prazos estipulados no subitem anterior poderão ser prorrogados uma vez por igual período, quando formalmente solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo Crea-PR.
- 14.4.** O Crea-PR poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar esta licitação, a seu critério.
- 14.5.** Além do procedimento previsto no subitem anterior, o não atendimento da convocação no prazo estabelecido sujeitará o adjudicatário à multa e demais sanções cumuladas previstas neste instrumento.
- 14.6.** É expressamente vedada a subcontratação total do objeto.
- 14.7.** O Contratado deverá firmar a garantia perante o Crea-PR, estipulada em 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme procedimento previsto na minuta contratual deste Edital – **ANEXO VIII**.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pela CCP à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** As atas das sessões públicas serão juntadas ao respectivo processo e serão encaminhadas aos licitantes por e-mail.
- 16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Curitiba - PR.
- 16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Crea-PR, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Crea-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- 16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem apenas em dias de expediente do Crea-PR.
- 16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9.** Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10.** As comunicações, solicitações, notificações ou intimações do Crea-PR decorrentes desta licitação, serão efetuadas por intermédio do *e-mail* do interessado, que por sua vez tenha sido indicado no requerimento ou na proposta apresentada. Considerar-se-á recebido pelo destinatário, para todos os efeitos legais, o primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica por parte do Crea-PR.
- 16.11.** O Crea-PR poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 16.12.** É facultado à CCP:
- a) promover diligência, em qualquer fase da licitação, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado em momento próprio;
 - b) solicitar documentos (digitais ou originais), sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
 - c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
 - d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
 - e) convocar o licitante para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento da sua proposta ou documento de habilitação;
 - f) quando julgado oportuno e no interesse da Administração, suspender ou interromper a sessão, conforme o caso, especialmente visando respeitar os intervalos *intraornadas* e/ou *interornadas*, ocasião em que os licitantes serão comunicados;
 - g) desclassificar as propostas e/ou inhabilitar os licitantes que não atenderem às exigências contidas neste instrumento.
- 16.13.** A apresentação da proposta na licitação fará prova de que a proponente:
- a) Examinou criteriosamente todos os documentos deste Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do Crea-PR as informações necessárias antes de apresentá-la;
 - b) Conhece todas as especificações e condições para a execução do objeto;
 - c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- 16.14.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.15.** Caso as datas previstas para a realização dos eventos desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.
- 16.16.** Fica a exclusivo critério do Crea-PR, para o caso de atrasos provocados pelo cumprimento dos prazos recursais, administrativos ou judiciais, a solicitação da prorrogação do prazo de validade da proposta de preços junto aos licitantes, ou de outras que o Crea-PR entenda ser necessário para o bom andamento do certame e manutenção da segurança da Administração.
- 16.17.** O Crea-PR recomenda ao licitante que, ao montar seus documentos referentes a cada fase do certame, procure respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise das comissões e demais interessados.
- 16.18.** Os interessados em participar desta licitação, deverão ler exaustivamente este Edital e seus anexos, considerando de igual importância a íntegra dos textos, inclusive informações e esclarecimentos prestados posteriormente, a fim de evitar transtornos ao próprio licitante pela inobservância das regras e interpretações estabelecidas.
- 16.19.** Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ainda no site do Crea-PR.

Assinado eletronicamente em 09/06/2026.

Helder Rafael Nocko
Presidente em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

Prestação de serviços de cobertura jornalística de pautas e eventos, assessoria de imprensa, *media training* e *clipping*.

II. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

- 1) O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de assessoria de imprensa, envolvendo os serviços de *clipping*, *media training*, fotografia, atendimento à imprensa e produção de conteúdo escrito e audiovisual, para suprir as necessidades do Crea-PR, conforme as condições exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 2) O objeto deverá ser executado por uma equipe composta de 08 (oito) jornalistas, que devem estar lotados um em cada Regional do Crea-PR (Apucarana, Cascavel, Curitiba, Guarapuava, Londrina, Maringá, Pato Branco e Ponta Grossa), e (01) um coordenador de equipe que deve estar disponível em Curitiba, podendo o coordenador ser o jornalista lotado nesta Regional.
- 3) Na interpretação desse instrumento deverá ser considerado:
 - a) *Release*: textos de uma a duas laudas (3.000 a 6.000 caracteres considerando fonte Times New Roman tamanho 12 ou semelhante), com no mínimo 01 (uma) fonte de entrevista;
 - b) Encaminhamento à imprensa: envio da sugestão por e-mail ou *whatsapp* e contato com pauteiros e editores (*follow up*) por e-mail, telefone ou *whatsapp*, reforçando a sugestão de entrevistados, fontes especialistas representantes do Crea-PR;
 - c) Textos no gênero artigo de opinião, de uma a duas laudas (3.000 a 6.000 caracteres considerando fonte Times New Roman tamanho 12 ou semelhante), considerando 01 (uma) fonte de opinião/entrevista;
 - d) Texto artigo para *LinkedIn*, de uma a duas laudas (3.000 a 6.000 caracteres considerando fonte Times New Roman tamanho 12 ou semelhante), considerando 01 (uma) fonte de opinião/entrevista;
 - e) Relatório bimestral de insights estratégicos para o Crea-PR, tendências de mídia e análise de imagem.
 - f) Texto para revista institucional, de uma a três laudas (3.000 a 9.000 caracteres considerando fonte Times New Roman tamanho 12 ou semelhante), com no mínimo 02 (duas) fontes de entrevista e pesquisa de dados;
 - g) Vídeos para mídias sociais: no máximo um minuto e trinta segundos (1'30'') editado, feito com celular, no formato e roteiro solicitados, entregue pronto para publicação;
 - h) As matérias jornalísticas para envio à imprensa deverão ser readequadas para publicação nos canais oficiais do Crea-PR, sempre que solicitado de forma que contemplem a linguagem do site e redes sociais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- i) No caso de *release* com tema estadual, no qual o levantamento de dados deve ser feito por regional, o Contratado é responsável por reunir os dados em um só texto para ser publicado no site do Crea-PR, redes sociais e/ou em outros canais oficiais definidos;
 - j) As matérias desenvolvidas devem ser enviadas por e-mail ou whatsapp para a aprovação prévia, nesta ordem: para as fontes, para a respectiva gerência regional e para a coordenação do contrato ou para a pessoa por ela indicada;
 - k) Exige-se, no mínimo, 01 (uma) foto digital / imagem por texto (independente da categoria), ou mais, conforme determinações, que deve ser enviada acompanhando o texto;
 - l) Coordenação: deve ser o ponto de contato entre o Crea-PR e a contratada para as reuniões de alinhamento de planejamento de pautas e de análise de resultados, deve organizar prazos e pautas de toda equipe (oito jornalistas regionais) e monitorar o desenvolvimento de todo o trabalho.
- 4) A descrição de cada um dos serviços está prevista no **Anexo A - Descrição dos Requisitos da Contratação**.
- 5) A produção de conteúdo deverá ser executada na forma de:
- a) Prospecção, planejamento e monitoramento de soluções de comunicação do Crea-PR no seu relacionamento com a imprensa;
 - b) *Releases* locais e regionais para sugestões de pauta; artigos opinativos; textos de cobertura jornalística sobre as ações de fiscalização; eventos e demais acontecimentos relacionados ao Sistema Confea/Crea e às profissões contempladas; adaptações textuais e fotos / imagens; considerando jornais impressos, emissoras de rádio, emissoras de televisão, portais de notícias, colunas, conteúdo de influenciadores e publicações especializadas das áreas de atuação, além dos canais de comunicação próprios do Crea-PR;
 - c) Planejamento mensal de atividades com antecedência mínima de 10 (dez) dias e com propostas de pautas baseadas não somente no conteúdo institucional do Crea-PR, mas nos últimos acontecimentos e novidades no desenvolvimento das áreas citadas e mercado;
 - d) Entrega de *clipping* diário com disparo para uma lista de e-mails após a aprovação; relatório completo de publicações com valoração mensal (com descrição de mídia sugerida e mídia espontânea);
 - e) Reunião de análise bimestral com o coordenador para apresentação de gráficos de performance, relatório das notícias veiculadas com análise e propostas de melhorias quando necessário;
 - f) Preparação das fontes indicadas pelo Crea-PR - *media training*.
- 6) O planejamento mensal de atividades será efetuado pelo Contratado sob a coordenação da equipe de jornalismo do Crea-PR. Para tanto, o Contratado deverá - após a reunião de comunicação integrada com esta equipe do Crea-PR e demais fornecedores da área convidados - apresentar a sugestão do plano com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência ao início do mês subsequente. Nesse planejamento deve ser considerado e produzido mensalmente:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- a) em cada regional, 01 (um) texto por semana com foto digital / imagem, com encaminhamento à imprensa e influenciadores e acompanhamento de veiculação (se for *release* ou sugestão de pauta) ou envio ao Crea-PR para publicação nos canais oficiais;
 - b) em cada regional, pelo menos 02 (duas) sugestões de pauta específicas, além do planejamento de temas e calendário definido pelo Crea-PR;
 - c) estadual, 02 (dois) artigos para o *Linkedin*;
 - d) estadual, 01 (um) artigo de opinião para ser trabalhado na imprensa e nos canais do Crea-PR;
 - e) estadual, 01 (uma) pauta de destaque mensal para ser trabalhada na imprensa geral do estado, além das regionais com a segmentação dos dados quando se aplicar.
- 7) Para as atividades de pautas e eventos será necessária a presença do jornalista para a cobertura, em qualquer cidade abrangida pela Regional sob sua responsabilidade, com a produção de *stories* para redes sociais do Crea-PR, com fotos e vídeos (quando solicitado) para serem veiculados simultaneamente ao evento, matéria final com entrevistas com palestrantes e participantes, e *post* final com imagens ou vídeo e legenda após a publicação da matéria (conforme planejamento prévio e orientação pela equipe do Crea-PR). Inclui-se aqui, no mesmo sentido, o caso de visitas dos gerentes regionais ou do presidente do Crea-PR a órgãos e instituições públicas ou empresas, ou ainda ações de fiscalização relevantes, quando é necessário o acompanhamento do jornalista para a cobertura.
- 8) O serviço de *media training* deve ser realizado uma vez ao ano para um público de até 80 (oitenta) pessoas, por 08 (oito) horas e de forma presencial. O treinamento pode ser dividido em duas etapas e/ou duas turmas. Deve ser disponibilizado material de apoio como manual de orientações (digital ou impresso) e realizado treinamento dividido em conteúdo teórico e atividade prática.
- 9) O acompanhamento de toda a veiculação é feito por meio de *clipping* eletrônico e deverá:
- a) Ser realizado em mídia impressa, televisiva, radiofônica e internet;
 - b) Produzir relatório diário com as matérias publicadas por envio de sugestão, mídia espontânea e busca por palavras-chave (lista de até 20 palavras), enviado para aprovação até as 8h30 e após aprovado, enviado para uma lista de até 1.000 (mil) contatos de e-mails, até as 9h;
 - c) Produzir relatório mensal completo com valoração por centimetragem e espaço em cada meio, até o terceiro dia útil de cada mês, referente ao mês anterior, incluindo contagem de matérias, dividido em publicações por sugestão e por mídia espontânea e descrição de dados por regional;
 - d) Incluir relatório de análise de performance e sugestões de melhorias, se for o caso.
- 10) O Contratado atuará por autorização do Crea-PR na contratação de fornecedores de serviços especializados, para a execução das atividades complementares
- 11) As solicitações de execução serão formalizadas exclusivamente pela fiscalização do contrato. Para tanto:
- a) As solicitações realizadas ao Contratado serão registradas por meio de formulário ou modelo de documento de planejamento específico, aprovado previamente junto ao Crea-PR;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- b) Na ausência de formulário específico ou na impossibilidade da sua utilização, poderão ser registradas solicitações por outro meio, desde que por escrito, e contendo as informações necessárias ao seu claro entendimento, podendo inclusive ser via e-mail ou em caso de necessidade, via whatsapp.
- 12) São responsabilidades do Contratado, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:**
- a) Cumprir a legislação e as normas técnicas inerentes à execução do objeto e a sua atividade, inclusive da ABNT e das entidades de regulamentação e fiscalização profissional, se for o caso;
 - b) Após a convocação, firmar o Contrato no prazo máximo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;
 - c) Cumprir os prazos para a execução do objeto;
 - d) Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
 - e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Crea-PR em no máximo 02 (dois) dias úteis contados da solicitação, cujas reclamações se obriga a se manifestar e a atender prontamente;
 - f) Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;
 - g) Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;
 - h) Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - i) Substituir, sempre que exigido pelo Crea-PR e independentemente de justificativa, qualquer empregado ou preposto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento junto ao Crea-PR sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
 - j) Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;
 - k) Assumir:
 - i. Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
 - ii. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Crea-PR;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- iii.** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Crea-PR;
 - iv.** Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - v.** Todos os eventuais danos causados diretamente ao Crea-PR, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto;
 - vi.** Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto do Crea-PR;
 - vii.** Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o Crea-PR isento de qualquer vínculo empregatício.
 - viii.** Objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto na hipótese de qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto contratado, providenciando, sem alteração do prazo estipulado, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Crea-PR e/ou a terceiros, inclusive despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver.
- l)** Indicar e manter o seu representante junto ao Crea-PR, que durante o período de execução do objeto será a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para as reclamações que porventura surjam durante a execução do objeto;
 - m)** Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do Crea-PR a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;
 - n)** Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do Crea-PR, apresentando cópia à fiscalização deste instrumento;
 - o)** Não contratar para atuar na execução do objeto servidor pertencente ao quadro de pessoal do Crea-PR, ou terceiro que já lhe preste serviços;
 - p)** Manter atualizado o banco de dados dos empregados que estejam eventualmente desempenhando suas atividades nas instalações do Crea-PR, contendo, minimamente: nome, CPF, nível de escolaridade, endereço residencial e telefone, disponibilizando-o, sempre que formalmente solicitado;
 - q)** Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Crea-PR, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, se for o caso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- r)** Providenciar, sem custos e/ou procedimentos adicionais, a imediata substituição de qualquer insumo inadequado, assim considerado como sendo aquele que não atenda às especificações deste instrumento;
- s)** Executar o objeto com esmero e correção, refazendo tudo aquilo que for impugnado pelo Fiscal do Contrato, mesmo que já realizado ou em execução, sem acréscimo de prazo e/ou ônus para o Crea-PR;
- t)** Executar o objeto sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno às atividades do Crea-PR;
- u)** Comunicar à fiscalização do contrato, formalmente e por meio de protocolo, qualquer anormalidade na correta fruição do objeto, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação ajustada, visando à adoção das medidas cabíveis por parte do Crea-PR;
- v)** Não utilizar o nome e/ou logomarca do Crea-PR em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto;
- w)** Não se pronunciar à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do Crea-PR que não estejam no planejamento de pautas, previamente aprovado pela equipe do Crea-PR responsável pela fiscalização e coordenação do contrato.
- x)** Abster-se de caucionar ou utilizar o contrato ou equivalente para qualquer tipo de operação financeira;
- y)** Na hipótese de violação das obrigações assumidas por conta deste instrumento, responsabilizar-se civil e criminalmente por seus atos e omissões, e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de terceiros, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior, devendo, tão logo constate a incidência de tais exceções, também sob a pena de responsabilidade, comunicar de imediato ao Crea-PR.
- z)** Responsabilizar-se inteiramente pela execução do objeto, a ponto de incidir sobre si a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas, independentemente dos atos e/ou omissões de eventual preposto ou terceiro.
- aa)** Registrar as ocorrências observadas durante a execução do objeto, bem como informar prontamente ao Crea-PR eventuais anormalidades;
- bb)** Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados ou prepostos, quando em serviço nas instalações do Crea-PR, acidentados ou com mal súbito, inclusive em casos emergenciais;
- cc)** Realizar reuniões periódicas com a fiscalização da execução do objeto, ou a qualquer momento, se convocado, para avaliação do andamento da sua execução. Na impossibilidade técnica de realização por meio de tecnologia (internet), todas as despesas correrão exclusivamente por conta do Contratado;
- dd)** Empregar profissionais preparados e habilitados para o desempenho das funções relacionadas com a execução do objeto, bem como mantê-los devidamente identificados quando exercendo atividades nas dependências do Crea-PR;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- ee)** Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas para assegurar a execução do objeto deste instrumento, com eficiência e atendimento à legislação.

13) Quanto à execução do objeto, são responsabilidades do Crea-PR:

- a)** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021;
- b)** Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese de execução por terceiros sem autorização;
- c)** Notificar a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
- d)** Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;
- e)** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstas;
- f)** Efetuar os pagamentos após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos;
- g)** Proporcionar os meios necessários ao cumprimento das obrigações dentro das normas e condições pactuadas.

III. DO VALOR ESTIMADO

O valor global máximo para a execução do objeto descrito neste Termo de Referência é de R\$ 996.717,14 (novecentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), composto dos seguintes valores unitários e totais estimados:

Serviços	Quantidades	Periodicidade ou ocorrência	Valores (R\$)	
			Unitários	Totais
Assessoria de imprensa e produção de conteúdo, conforme descrição de serviços obrigatórios mensais	12	Mensal	38.102,40	457.228,80
Organização e condução de coletivas de imprensa	2	Por coletiva	4.557,60	9.115,20
Cobertura de eventos (matéria, fotos e vídeos para redes sociais - <i>stories</i>)	287	Por dia de evento	1.058,40	303.760,80
Cobertura jornalística, fotográfica e audiovisual de ações	48	Por pauta	882,40	42.355,20
Conteúdo em vídeo - captação e edição de reels para redes sociais	48	Por reels publicado	313,30	15.038,40
Notícias em áudio: texto com apoio de entrevistas em áudio para envio a emissoras de rádio	48	Por áudio entregue e publicado	241,19	11.577,12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Texto para revista institucional	12	Por texto	423,36	5.080,32
Treinamento para atendimento à imprensa – <i>media training</i>	2	Semestral	17.845,33	35.690,66
Assessoria no gerenciamento de crises	1	Por ocorrência	15.000,00	15.000,00
Planejamento e acompanhamento de eventos de visitação de profissionais de mídia	8	Anual (por rodada em cada regional, com visitação de, no mínimo, cinco veículos de comunicação por regional)	3.921,33	31.370,64
<i>Clipping</i> impresso, digital e eletrônico da imprensa local, estadual e nacional	250	Diariamente (aproximadamente 250 dias úteis no ano)	282,00	70.500,00
VALOR GLOBAL				996.717,14

IV. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Crea-PR, entidade fiscalizadora do exercício das profissões de Engenharia, Agronomia e Geociências, instituído nos termos da Lei n.º 5.194/66, dotado de personalidade jurídica de direito público, traçou no seu Planejamento Estratégico a Missão de valorizar as profissões e seu exercício ético, com a Visão de ser reconhecido como organização referência em inovação, agilidade e modernidade.

Como Autarquia Federal que trabalha em prol da fiscalização, orientação, regulamentação e valorização profissional, o Crea-PR necessita do suporte externo na área do objeto para desenvolver com excelência um trabalho voltado aos meios de comunicação noticiosos em nível local, regional, estadual e nacional e aos canais de comunicação próprios ao Conselho.

A execução do objeto permitirá o envolvimento de todas as suas Regionais na cobertura jornalística de pautas, eventos e ações estaduais do Conselho, na produção de releases e matérias institucionais, assessoria de imprensa e comunicação jornalística, na produção de conteúdo para todos os canais de comunicação do Crea-PR e no serviço de *clipping* de notícias. Os serviços contribuirão para compartilhar e perpetuar as ações de fiscalização; divulgar as leis que orientam a sociedade sobre seus direitos na contratação de serviços de Engenharia por profissionais regulamentados; esclarecer a sociedade sobre questões ambientais e de saúde pública que envolvam ações das Engenharias; para desenvolver a imagem do Crea-PR perante a sociedade e os profissionais; e para verificar e monitorar o resultado de todo este trabalho de comunicação na imprensa, em âmbitos local, estadual e nacional.

O resultado do trabalho de assessoria de imprensa e de produção de conteúdo informativo vai de encontro à missão do Crea-PR, valorizando as profissões e seu exercício ético ao dar publicidade às informações de produtos, serviços e atividades deste Conselho e da importância e responsabilidades das profissões afetas ao Sistema Confea/Creas para a sociedade. O serviço de *clipping* busca todas as publicações que mencionam o Crea-PR e assuntos correlatos, e traz a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

mensuração do valor do espaço de cada inserção jornalística do Crea-PR nas diferentes mídias (televisão, rádio, web e impresso), dando a noção do real valor da publicação e da economia ao se trabalhar desta forma, com assessoria de imprensa, que resulta na mídia espontânea, em vez de somente com publicidade, em que se paga por todo o espaço de publicação.

Desta forma, a falta deste trabalho de assessoria de imprensa, produção de conteúdo e clipping dificultaria o reconhecimento da organização como referência em inovação, agilidade e modernidade, pois a atividade de comunicação realizada em todo o Estado do Paraná, abrangendo as oito Regionais do Crea-PR, de forma satisfatória e completa, somente é possível com a contratação de empresa específica para esta atividade. A execução do *clipping*, além de permitir verificar o resultado do trabalho de assessoria de imprensa e produção de conteúdo, vai de encontro à Missão do Crea-PR, valorizando as profissões e seu exercício ético ao demonstrar a publicidade dada às informações de produtos, serviços e atividades deste Conselho e da importância e responsabilidades das profissões afetas ao Sistema Confea/Crea para a sociedade. Ao não contar com este serviço de clipagem eletrônica de notícias, o Crea-PR não consegue medir o trabalho realizado pela Assessoria de Imprensa, por conta das ferramentas específicas necessárias, que possibilitam a clipagem em todos os meios (televisão, rádio, internet e impresso), além de correr o risco de não conseguir acompanhar assuntos de interesse da categoria e para a tomada de decisões de ações de comunicação no Crea-PR.

Sendo assim, as referidas atividades não são finalísticas do Crea-PR, fazendo com que a Autarquia não mantenha uma estrutura de quadro de pessoal própria para a sua execução, não havendo, ainda, possibilidade de ser suprida por meio da designação de servidores contratados, pois haveria a necessidade de lotar pelo menos um jornalista em cada Regional e dois profissionais habilitados para o serviço de clipping, contratação ou compra de ferramentas, além da necessidade de haver profissional para cobertura de períodos de férias.

Corroborando com o acima exposto e além da Portaria MPDG n.º 443/2018 e do Decreto n.º 9.507/2018, é de se ressaltar que existem caminhos variados na comunicação para que a instituição tenha visibilidade positiva e para que suas informações sejam divulgadas: a publicidade, a imprensa jornalística e os canais de comunicação próprios. A publicidade é a divulgação realizada sempre de forma paga e com conteúdo mais objetivo. A informação publicada de forma jornalística, em matérias e reportagens nos mais diversos meios como jornais, sites, rádios e canais de televisão, como tem ocorrido com as informações do Crea-PR, tem grande credibilidade perante os profissionais e a sociedade, pois são informações verificadas e confirmadas pelos jornalistas. A informação publicada nos canais próprios também tem credibilidade por se tratar de conteúdo público, jornalístico e informativo.

As parcelas de maior relevância e/ou de maior valor significativo para a contratação são a cobertura de eventos e pautas institucionais, com a consequente produção de conteúdo para todos os canais oficiais do Crea-PR, bem como a assessoria de imprensa relacionada aos acontecimentos. Esses serviços demandam atuação estratégica e integrada, envolvendo análise de contexto, apuração jornalística, elaboração de textos adequados à linha editorial e às diretrizes institucionais, além de atendimento direto à imprensa e gestão da reputação do Conselho. Trata-se de atividades que exigem conhecimento aprofundado da missão, visão e posicionamento do Crea-PR, bem como alinhamento contínuo com as diretrizes da Comunicação Institucional, razão pela qual não podem ser subcontratadas.

Dessa forma, são considerados de maior relevância os serviços de: cobertura de eventos e pautas; produção de conteúdo escrito e audiovisual voltado à divulgação institucional; atendimento à imprensa; ações de relacionamento em ambientes digitais diretamente vinculadas aos acontecimentos institucionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Já os serviços de clipping e media training podem ser considerados de menor relevância e/ou de valor menos significativo, podendo, portanto, ser objeto de subcontratação pelo licitante vencedor, desde que devidamente autorizada e observados os limites e condições estabelecidos no contrato, em conformidade com o art. 122 da Lei n.º 14.133/2021.

V. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1) O objeto deverá ser executado sempre no menor prazo possível e de acordo com o projeto requerido, não podendo, no entanto, superar os seguintes, todos contados da solicitação do Crea-PR ou do planejamento aprovado, conforme o caso:

Produto		Prazo máximo (dia útil)
01	<i>Release</i>	02 (dois)
02	Encaminhamento à imprensa	01 (um)
03	Texto de cobertura de evento / ação / pauta	No dia do evento ou pauta
04	Texto para <i>LinkedIn</i>	03 (três)
05	Texto para artigo opinativo	05 (cinco)
06	<i>Clipping</i>	01 (um)

- 2) Os serviços não previstos na tabela anterior ou que justificadamente, dada sua complexidade, superem os prazos máximos previstos, deverão ter os prazos estabelecidos em conjunto com o Crea-PR.
- 3) O Crea-PR poderá solicitar materiais e serviços em regime de urgência, que por sua vez deverão ser executados no prazo previamente acordado.
- 4) Na hipótese de não ser possível ou viável a realização por internet, as reuniões de acompanhamento e aprovação da execução do objeto serão realizadas, salvo acordo entre as partes, na Sede do Crea-PR, localizada na Rua Dr. Zamenhof, n.º 35 - Alto da Glória, Curitiba – PR.

VI. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 1) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura por parte do representante legal do Crea-PR, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos.
- 2) Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, os valores ainda a serem pagos poderão ser reajustados mediante requerimento instruído do Contratado, por meio da aplicação do percentual acumulado no período, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

VII. DO REGIME E DA ADJUDICAÇÃO

- 1) Regime: preço global.
- 2) Adjudicação: técnica e preço.

VIII. DO PAGAMENTO

- 1) O pagamento será efetuado mensalmente-em até 07 (sete) dias úteis após a execução e aceite do objeto, conforme aferido por meio dos Instrumentos de Medicação de Resultado – IMRs – **ANEXO D** do Termo de Referência (**ANEXO I**), do Edital, ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterà expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação.
- 2) Há que ser observado que além da comprovação da regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, deverá ainda ser comprovada a manutenção da regularidade dos débitos trabalhistas e dos tributos federais, estaduais e municipais do Contratado, e ser apresentado o relatório de serviços prestados.

IX. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conta contábil 6.2.2.1.1.01.04.09.018 - Serviço de divulgação institucional.

X. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 1) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, por equipe nomeada pela Presidência do Crea-PR, ou por preposto expressamente indicado, que poderá ser substituído conforme conveniência e oportunidade da Administração.
- 2) A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do Crea-PR, não exclui e nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

XI. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O instrumento convocatório disporá da forma e dos critérios adicionais para a seleção.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

XII. DAS SANÇÕES

1) A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão do Contratado relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, bem como facultará ao Crea-PR a exigir perdas e danos, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir descrito:

- a)** Advertência, que poderá ser aplicada no caso de inexecução parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, por culpa do Contratado, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do Crea-PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b)** Multa, que será aplicada nas hipóteses de falhas, atraso injustificado, inexecução parcial ou total, sendo observadas a tipificação e a base de cálculo indicados nas alíneas “c” e “d”, conforme o caso;
- c)** Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme os parâmetros a seguir transcritos, sem prejuízo das multas previstas e das demais penalidades legais;

TABELA 1			
Grau da Infração	Base de cálculo		
	Multa (incidente sobre o valor global)	Mínimo	Máximo
1	1 %	Não aplicável	1 ano
2	3 %	1 ano	2 anos
3	7 %	2 anos	3 anos

- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme os parâmetros a seguir transcritos, sem prejuízo das multas previstas e das demais penalidades legais.

TABELA 2			
Grau da Infração	Base de cálculo		
	Multa (incidente sobre o valor global)	Mínimo	Máximo
4	10 %	3 anos	6 anos

TABELA 3			
Item	Tipificação	Grau da Infração	Incidência
1	Dar causa à inexecução parcial	1	Por ocorrência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

2	Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano ao Crea-PR, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	2	Por ocorrência
3	Dar causa à inexecução total.	3	Por ocorrência
4	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
5	Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução.	4	Por ocorrência
6	Praticar ato fraudulento na execução.	4	Por ocorrência
7	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	4	Por ocorrência
8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.	4	Por ocorrência

- 2) Será configurada a inexecução parcial do objeto, sem prejuízo à rescisão por inadimplência, quando houver paralisação da execução do objeto, de forma injustificada, por mais de 05 (cinco) dias ininterruptos, ocasião que dará origem a aplicação das sanções anteriormente descritas, sendo a multa aplicada sobre a parcela em inadimplência, assim considerada a parte do objeto ainda pendente de execução.
- 3) Incidir-se-ão percentuais de multa por reincidência de infrações, nas seguintes hipóteses:
- a) 10% (dez por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 60 (sessenta) dias;
 - b) 5% (cinco por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 120 (cento e vinte) dias.
- 4) Será configurada a inexecução total do objeto nas seguintes hipóteses, sem prejuízos à rescisão por inadimplência e aplicação da sanção correspondente, quando:
- a) Houver atraso injustificado para o início da execução do objeto por mais de 10 (dez) dias;
 - b) O objeto não for aceito pela fiscalização, por deixar de atender às especificações deste instrumento.
- 5) As sanções poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente à de multa, e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.
- 6) O Crea-PR observará a boa-fé do Contratado e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízos ao Crea-PR ou a terceiros.
- 7) Na aplicação das sanções o Crea-PR considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes do Contratado, podendo deixar de aplicá-las, mesmo que parcialmente, se admitidas as suas justificativas.
- 8) Na hipótese de o Contratado não possuir valor a receber do Crea-PR e/ou não for possível suprir por meio da eventual garantia, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrito na dívida ativa do Crea-PR, podendo ainda proceder à cobrança judicial.

- 9)** O Crea-PR, cumulativamente, poderá:
- a)** Reter o pagamento que se originaria na obrigação não cumprida;
 - b)** Reter todo e qualquer pagamento que extrapole a diferença da eventual garantia prestada, até o efetivo adimplemento da multa, ou abater tal diferença diretamente do pagamento a ser efetuado ao Contratado, independentemente de notificação extrajudicial.
- 10)** Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, o Contratado será intimado a apresentar defesa escrita e a especificar as provas que pretende produzir, e ainda, se for o caso, as alegações finais, ambas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da notificação eletrônica (e-mail de contato informado na proposta de preço), de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11)** O pagamento de eventual multa não exime o Contratado de corrigir os danos que a sua conduta, seja por ação ou omissão, de seus prepostos, ou ainda de terceiros, autorizados ou não, tenham provocado ao Crea-PR.
- 12)** As multas e demais penalidades eventualmente aplicadas serão registradas, se for o caso, no cadastro do Contratado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, e ainda no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis.

XIII. DA GARANTIA CONTRATUAL

O Contratado deverá prestar, a título de garantia contratual, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do objeto. A referida garantia terá o prazo de validade idêntica ao contrato, que poderá ser estendida na hipótese de sinistro. A efetivação da garantia deverá ser comprovada em até (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, podendo o Contratado optar por uma das seguintes modalidades:

- a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b)** Seguro-garantia, nos termos do art. 97 da Lei n.º 14.133/2021; ou
- c)** Fiança bancária.

XIV. DA ELABORAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado pelos subscritores, integrantes requisitantes da Equipe de Planejamento, em conformidade com a legislação específica e de acordo com a necessidade do Crea-PR.

À consideração e aprovação da Presidência.

Assinado eletronicamente em 26/05/2026.

Debora Irene Pereira
Jornalista

Assinado eletronicamente em 26/05/2026.

Mariza Fernanda Medeiros Vieira da Cunha
Assessora de Comunicação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ANEXO A – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

1) ASSESSORIA DE IMPRENSA E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO:

a. Assessoria de Imprensa e produção de conteúdo:

i. Produção e Distribuição de Conteúdo Jornalístico:

- A) Em cada regional, 01 (um) texto por semana com foto digital / imagem, com encaminhamento à imprensa e influenciadores e acompanhamento de veiculação (se for release ou sugestão de pauta) ou envio ao Crea-PR para publicação nos canais oficiais;
- B) Em cada regional, pelo menos 02 (duas) sugestões de pauta mensais específicas, além do planejamento de temas e calendário definido pelo Crea-PR;
- C) Estadual, 02 (dois) artigos para o LinkedIn por mês;
- D) Estadual, 01 (um) artigo de opinião por mês para ser trabalhado na imprensa e nos canais do Crea-PR;
- E) Estadual, 01 (uma) pauta de destaque mensal para ser trabalhada na imprensa geral do estado, além das regionais com a segmentação dos dados quando se aplicar.

ii. Relacionamento com a Imprensa

- A) Manutenção e atualização de mailing segmentado por editoria e região;
- B) Contato ativo com jornalistas e editores para estimular publicações espontâneas;
- C) Agendamento e acompanhamento de entrevistas com porta-vozes do Crea-PR;

iii. Gestão de Reputação e Monitoramento de Imagem

- A) Acompanhamento diário da imprensa e produção de clipping qualificado; Identificação e resposta a publicações sensíveis, garantindo alinhamento de posicionamento institucional;
- B) Emissão de alertas sobre temas críticos ou negativos.
- C) Relatório bimestral de insights estratégicos, tendências de mídia e análise de imagem.

iv. Periodicidade: Diária.

v. Remuneração: Mensal.

vi. Comprovação da execução: apresentação de planejamento mensal pelo coordenador, elaboração e envio de textos para o Crea-PR e para a imprensa, clipping como evidência das publicações, entrega de relatório bimestral de insights estratégicos, tendências de mídia e análise de imagem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

vii. Métrica:

- A) Número de textos produzidos e distribuídos por mês;
- B) Quantidade de pautas publicadas com menção ao Crea-PR;
- C) Clipping diário e mensal com análises consolidadas;
- D) Quantidade de publicações conforme o tom, positivo, negativo ou neutro;
- E) Relatório mensal de atividades com gráficos, tabelas e destaques, como a relevância dos veículos, alcance (local, regional, estadual e nacional), influência no setor de engenharia, agronomia e geociências e público-alvo atingido;
- F) Relatório analítico mensal com comparativo de evolução da proximidade com jornalistas (quantidade de contatos novos estabelecidos, retorno em agendamento de entrevistas, nível de espontaneidade de inserções), índice de retorno de publicações para as sugestões de pauta, tempo médio de resposta da assessoria ao retorno de jornalistas e propostas de ajustes estratégicos;
- G) Relatório bimestral de insights estratégicos, tendências de mídia, temas emergentes e oportunidades de posicionamento e análise de imagem;
- H) Reuniões de alinhamento do coordenador com a equipe da Assessoria de Comunicação do Crea-PR e avaliação semestral de efetividade (análise conjunta Crea-PR e contratada) sobre os resultados e propostas de ajustes estratégicos;
- I) Cumprimento dos prazos estabelecidos em cronograma.

b. Organização e Condução de Coletivas de Imprensa:

i. Compreende:

- A) Planejamento e realização de coletivas de imprensa presenciais, híbridas ou online, sempre que necessário;
- B) Definição do formato, pauta, logística, convites e suporte técnico;
- C) Mediação da coletiva, se solicitado, garantindo fluidez, objetividade e espaço para perguntas;
- D) Preparação dos porta-vozes com material de apoio e mensagens-chave;
- E) Registro audiovisual e clipping pós-evento;
- F) Monitoramento de publicações.

ii. Periodicidade: quando necessário.

iii. Remuneração: Por coletiva.

iv. Comprovação da execução: envio de lista de convidados, convite e release, fotos da realização do evento, relatório de presenças e publicações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- v. Métrica: quantidade de convidados x quantidade de presenças; quantidade de publicações na imprensa sobre o assunto, mínimo de 75%.
- c. Cobertura de Eventos (matéria, fotos e vídeos para redes sociais - stories):
- A) Apoio à divulgação prévia e cobertura de eventos promovidos pelo Crea-PR;
 - B) Presença do jornalista responsável pela Regional no evento;
 - C) Elaboração de pautas e releases pós-evento;
 - D) Interlocução com a imprensa local durante os eventos.
 - E) Notícias em texto com, no mínimo, uma imagem, texto para envio à imprensa com adaptação para sites e redes sociais.
- i. Periodicidade: conforme calendário de pautas e eventos do Crea-PR.
 - ii. Remuneração: Por dia de evento.
 - iii. Comprovação de Execução: conteúdo produzido com textos, fotos e vídeos para redes sociais quando necessário, publicação das notícias (imprensa, sites e redes sociais).
 - iv. Métrica: o resultado do trabalho será a efetiva publicação do conteúdo, monitorado por ferramentas de clipagem. Publicação nos canais oficiais e pelo menos 03 (cinco) publicações em veículos da imprensa.
- d. Cobertura Jornalística, Fotográfica e Audiovisual de Ações do Crea-PR:
- A) Cobertura de pautas do Crea-PR, incluindo reuniões e participação do Crea-PR em eventos não organizados pelo Conselho, e acompanhamento de ações de fiscalização;
 - B) Inclui possibilidade de deslocamento dentro da área abrangida pela Regional do Crea-PR.
- i. Periodicidade: Eventual.
 - ii. Remuneração: Por pauta.
 - iii. Comprovação da execução: conteúdo desenvolvido conforme planejamento prévio (texto, foto, áudio e vídeo), entregue e publicado.
 - iv. Métrica: entrega do conteúdo conforme planejamento prévio e publicação do conteúdo no mínimo em 03 (três) veículos de imprensa.
- e. Conteúdo em vídeo: Captação e edição de reels para redes sociais:
- A) Captação de imagens e entrevista, conforme planejamento e roteiro;
 - B) Edição de vídeo para reels de 1' (um minuto) a 1'30'' (um minuto e trinta segundos);
 - C) Entrega no mesmo dia da pauta / evento para publicação.
 - i. Periodicidade: conforme calendário de pautas e eventos do Crea-PR.
 - ii. Remuneração: Por reel criado, editado e publicado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- iii. Comprovação de Execução: entrega do vídeo e publicação nas redes sociais.
- iv. Métrica: o vídeo entregue deve seguir roteiro pré-definido com a coordenação do contrato, pronto para publicação.
- f. Notícias em Áudio: texto com apoio de entrevistas em áudio para envio a emissoras de rádio.
 - A) Captação de entrevista em áudio, conforme planejamento e roteiro;
 - B) Edição de áudio: 02 (duas) entrevistas por pauta;
 - C) Entrega no mesmo dia da pauta / evento para publicação.
 - i. Periodicidade: conforme calendário de pautas e eventos do Crea-PR.
 - ii. Remuneração: Por áudio entregue e publicado.
 - iii. Comprovação de Execução: entrega do texto de apoio, arquivo de áudio e clipping da publicação.
 - iv. Métrica: o material desenvolvido deve ser publicado em pelo menos uma emissora de rádio.
- g. Texto para revista institucional: texto de uma a três laudas (3.000 a 9.000 caracteres considerando fonte Times New Roman tamanho 12 ou semelhante), com no mínimo 02 (duas) fontes de entrevista e 02 (duas) fotos ou sugestões de imagens.
 - v. Periodicidade: Eventual.
 - vi. Remuneração: Por texto.
 - vii. Comprovação de Execução: entrega do texto com as imagens.
 - viii. Métrica: entrega do texto conforme planejado em número de caracteres e imagens, aprovação e publicação na revista do Crea-PR.

2) COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL:

- a. Treinamento para atendimento à imprensa – Media Training, contemplando as seguintes ações: treinamento de Porta-Vozes (Capacitação de representantes da organização - presidentes, diretores, coordenadores - para se comunicarem de forma clara, segura e estratégica com a imprensa e o público em geral. Inclui: técnicas de oratória e linguagem corporal; simulações de entrevistas - media training; postura diante de perguntas difíceis ou provocativas; preparação para coletivas de imprensa e pronunciamentos oficiais);
 - i. Periodicidade: Semestral, para até 40 (quarenta) pessoas cada edição, de forma presencial e pelo período de oito horas cada treinamento.
 - ii. Remuneração: Por treinamento.
 - iii. Comprovação de Execução: treinamento presencial, com lista de presenças, material impresso, fotos e vídeos.
 - iv. Métrica: Número de porta-vozes convidados e treinados (mínimo de 75%); resultado de avaliação pós-treinamento (mínimo de 80% de avaliações positivas).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

b. Assessoria no gerenciamento de crises:

- A) Elaboração de Plano de Gerenciamento de Crises (desenvolvimento de um plano estruturado para identificar riscos, definir protocolos de resposta e mitigar danos em situações de crise. Inclui: mapeamento de possíveis cenários de crise - reputacionais, institucionais, ambientais, etc.; definição de comitê de crise e papéis; estratégias de comunicação interna e externa durante a crise; canais de resposta rápida e fluxo de aprovação de mensagens);
- B) Simulações e Testes de Crise (execução de exercícios práticos que simulam situações críticas, permitindo treinar a equipe sob pressão e testar a eficácia do plano de crise. Inclui: criação de cenários fictícios realistas; treinamento do comitê de crise; avaliação de desempenho e ajustes no plano de comunicação);
- C) Produção de Materiais Estratégicos de Prevenção (criação de conteúdos e documentos que reforçam a imagem institucional e ajudam na resposta rápida e coerente em momentos sensíveis. Inclui: modelos de notas oficiais, comunicados à imprensa e perguntas e respostas; textos de posicionamento para redes sociais; manuais de conduta para crises);
- D) Media Training Específico para Crise (treinamento voltado exclusivamente à comunicação durante momentos de crise, com foco em empatia, clareza e controle de danos. Inclui: como responder com responsabilidade sem admitir culpa; linguagem técnica versus linguagem acessível; mensagens-chave para preservar a confiança do público e stakeholders).
- E) Planejamento e atendimento a situações de crise de imagem, incluindo redes sociais, como fake news e ataques coordenados, direcionando o tratamento de tais eventos com textos, imagens e direcionamento.

i. Periodicidade: Eventual

ii. Remuneração: Por ocorrência.

iii. Comprovação da execução: entrega de plano de gerenciamento de crise, produção de conteúdo, acompanhamento de entrevistados e monitoramento de mídia.

iv. Métrica: entrega de plano de gerenciamento e treinamento com as fontes indicadas pelo Crea-PR para a situação, envio de conteúdo de esclarecimento para a imprensa, publicação do conteúdo em no mínimo 75% das publicações relacionadas ao assunto, ou como resposta a publicações negativas que citaram o Crea-PR; entrega de plano, aprovação e execução do trabalho no caso de redes sociais; tempo de resposta, comparativo entre repercussão negativa (crise) versus positiva após a ação; avaliação de recuperação da imagem com pesquisa; tempo médio de resposta desde a identificação do problema até a emissão de posicionamento oficial; monitoramento digital com menções em redes sociais e análise de sentimento em períodos críticos.

c. Planejamento e acompanhamento de Eventos de Visitação de Profissionais de Mídia: planejar e acompanhar visita de representante do Crea-PR às redações da imprensa local.

i. Periodicidade: Eventual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- ii. Remuneração: Por rodada de visitas em cada regional (mínimo de cinco veículos de imprensa).
- iii. Comprovação da execução: planejamento, mídia kit (produção pelo Crea-PR), fotos e relatório.
- iv. Métrica: atividade realizada em no mínimo 05 (cinco) veículos de imprensa na regional.

3) CLIPPING DE NOTÍCIAS

- a. Clipping impresso, digital e eletrônico da imprensa local, estadual e nacional.
 - A) Pesquisa de clipping impresso, digital e eletrônico diariamente, com até 20 (vinte) palavras-chave específicas;
 - B) Envio diário de clipping por e-mail para uma lista de até 1.000 contatos, após aprovação pelo Crea-PR, até as 9h;
 - C) Incluir relatório de análise de performance e sugestões de melhorias, se necessário.
 - i. Periodicidade: Diariamente.
 - ii. Remuneração: Por dia de serviço prestado.
 - iii. Comprovação da execução: envio por e-mail do clipping diário.
 - iv. Métrica: envio diário de clipping por e-mail para aprovação até as 8h30min e para a lista até as 9h; apresentação de relatório mensal com o clipping total e valoração por centimetragem.

II. VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor global máximo para a execução do objeto descrito neste Termo de Referência é de R\$ 996.717,14 (novecentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), composto dos seguintes valores unitários e totais estimados:

Serviços	Quantidades	Periodicidade ou ocorrência	Valores (R\$)	
			Unitários	Totais
Assessoria de imprensa e produção de conteúdo	12	Mensal	38.102,40	457.228,80
Organização e condução de coletivas de imprensa	2	Por coletiva	4.557,60	9.115,20
Cobertura de eventos (matéria, fotos e vídeos para redes sociais - <i>stories</i>)	287	Por dia de evento	1.058,40	303.760,80
Cobertura jornalística, fotográfica e audiovisual de ações	48	Por pauta	882,40	42.355,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Conteúdo em vídeo - captação e edição de reels para redes sociais	48	Por reels publicado	313,30	15.038,40
Notícias em áudio: texto com apoio de entrevistas em áudio para envio a emissoras de rádio	48	Por áudio entregue e publicado	241,19	11.577,12
Texto para revista institucional	12	Por texto	423,36	5.080,32
Treinamento para atendimento à imprensa – <i>media training</i>	2	Semestral	17.845,33	35.690,66
Assessoria no gerenciamento de crises	1	Por ocorrência	15.000,00	15.000,00
Planejamento e acompanhamento de eventos de visitação de profissionais de mídia	8	Anual (por rodada em cada regional, com visitação de, no mínimo, cinco veículos de comunicação por regional)	3.921,33	31.370,64
<i>Clipping</i> impresso, digital e eletrônico da imprensa local, estadual e nacional	250	Diariamente (aproximadamente 250 dias úteis no ano)	282,00	70.500,00
VALOR GLOBAL				996.717,14

ANEXO B – APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 1.1.** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão as propostas técnicas na data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 1.2.** A Proposta Técnica contendo o Plano de Comunicação Institucional constante da via não identificada, será redigida em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas ou rasuras, conforme a seguinte padronização:
 - a)** espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e superior e 2 cm na direita e inferior, a partir das respectivas bordas;
 - b)** títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
 - c)** espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
 - d)** alinhamento justificado do texto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- e) texto e numeração de páginas em fonte Times New Roman, cor preta, tamanho de 12 pontos;
- f) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- g) sem identificação do licitante.

2. QUADRO QUESITOS E SUBQUESITOS

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de comunicação institucional	1. Raciocínio básico; 2. Estratégica de comunicação institucional; 3. Plano de Implementação e Gestão da Estratégia de Comunicação para o Crea-PR.
2. Capacidade de atendimento	1. Relação de clientes; 2. Qualificação da equipe; 3. Portfólio.
3. Plano de implementação e solução de comunicação estratégica para o Crea-PR	1. Estratégia de divulgação do Programa Mais Agronomia; 2. Proposta de gerenciamento de crise de comunicação: caso que envolva o Crea-PR e tenha tido repercussão negativa na imprensa; 3. Proposta de divulgação de serviço, convênio ou programa; 4. Casos reais de problemas de comunicação resolvidos pelo licitante para seus clientes.

2.1. Quesito 1 – Plano de Comunicação Institucional. Para apresentação do Plano, os licitantes deverão levar em conta as seguintes orientações:

2.1.1. Subquesto 1 – Raciocínio Básico: documento em que o licitante deverá descrever:

- a) A análise das características e especificidades do Crea-PR e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) O diagnóstico relativo às necessidades de comunicação institucional identificadas;
- c) A compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

2.1.2. Subquesto 2 – Estratégia de Comunicação Institucional: apresentação e defesa da estratégia proposta pelos licitantes para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, compreendendo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- a) Proposição e defesa dos pontos centrais da proposta, especialmente:
 - i. o que fazer;
 - ii. quando fazer;
 - iii. como fazer,
 - iv. quais recursos próprios de comunicação utilizar;
 - v. que outros recursos ou instrumentos de comunicação institucional utilizar;
 - vi. diretrizes editoriais e de conteúdo a serem adotadas;
 - vii. quais públicos-alvo;
 - viii. que ações, instrumentos ou materiais utilizar; e
 - ix. quais efeitos e resultados esperados.
- b) Explicitação e defesa das recomendações a serem observadas pelos porta-vozes do Crea-PR no seu relacionamento com a imprensa, formadores de opinião e demais públicos de interesse, vinculadas à temática do *briefing*.

2.1.3. Subquesto 3 - Plano de Implementação e Gestão da Estratégia de Comunicação para o Crea-PR: os licitantes deverão apresentar e defender um plano para desenvolvimento das ações de comunicação institucional constantes de sua proposta, contemplando:

- a) Cronograma de produção, implementação, manutenção e conclusão das ações de comunicação institucional, com os respectivos públicos e períodos;
- b) Orçamento para desenvolvimento das ações de comunicação institucional, com os respectivos valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em sua execução técnica.

2.1.3.1. Os licitantes deverão apresentar:

- a) O orçamento com base na verba referencial para investimento, nos valores cheios dos preços unitários previstos na planilha de estimativa anual de execução e preços unitários dos produtos e serviços essenciais;
- b) A relação de todas as ações de comunicação institucional que o licitante julgue necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no *briefing*, com o detalhamento de cada uma;
- c) Exemplos das ações de comunicação institucional que apresentem características visuais, constantes da relação prevista na alínea anterior, que o licitante julgue mais adequadas para ilustrar sua proposta.

2.2. Quesito 2 – Capacidade de atendimento: apresentar informações que constituem o quesito com orientação retrato, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, e assinado na última por quem detenha poderes de representação do licitante, devidamente identificado, na forma de seus atos constitutivos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- 2.2.1. Subquesto 1 - Relação de clientes:** relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, para os quais desenvolveu soluções de comunicação institucional, com a especificação do início de atendimento e do objeto do contrato ou do serviço prestado a cada um deles, com comprovação de atendimento de órgãos da Administração Pública.
- 2.2.2. Subquesto 2 – Qualificação da equipe:** Qualificação, sob a forma de currículo resumido (contendo, no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência profissional) dos 08 (oito) jornalistas que prestarão os serviços em cada regional do Crea-PR.
- 2.2.3. Subquesto 3 – Portfólio:** apresentação de portfólio de produtos desenvolvidos na área de Comunicação Institucional que os licitantes julguem pertinentes como subsídios para avaliação de sua competência técnica e capacidade de atendimento às demandas do Crea-PR.

2.3. Quesito 3 – Plano de implementação e solução de comunicação estratégica para o Crea-PR:

- 2.3.1. Subquesto 1 - Estratégia de divulgação do Programa Mais Agronomia:** elaboração de aviso de pauta, release, matéria de divulgação e material para as redes sociais do Crea-PR (Instagram e Twitter), incluindo a definição do público-alvo e da estratégia a ele direcionada, sobre o lançamento do Programa Mais Agronomia, com base nas notícias veiculadas pela imprensa e nas notícias oficiais publicadas no site do Crea-PR: www.crea-pr.org.br sobre o Programa Mais Engenharia.
- 2.3.2. Subquesto 2 - Proposta de gerenciamento de crise de comunicação:** apresentação de proposta de gerenciamento de crise de comunicação, para o Crea-PR, que tenha tido repercussão negativa na imprensa, com base nas notícias veiculadas pela imprensa e nas notícias oficiais publicadas no site do Crea-PR: www.crea-pr.org.br.
- 2.3.3. Subquesto 3 – Proposta de divulgação de serviço, convênio ou programa:** elaboração de aviso de pauta, release, matéria de divulgação e material para as redes sociais do Crea-PR (Instagram e LinkedIn), incluindo um vídeo de trinta segundos a um minuto e a definição do público-alvo e da estratégia a ele direcionada, sobre algum serviço, convênio ou programa feito pelo Crea-PR em 2025, com foco na iniciativa da instituição e benefícios gerados (exceto o programa utilizado no subitem 2.3.1).
- 2.3.4. Subquesto 4 - Casos reais de problemas de comunicação resolvidos pelos licitantes para seus clientes:** apresentar 02 (dois) relatos, com no máximo 05 (cinco) páginas cada, por meio dos quais serão descritas soluções de comunicação propostas pelos licitantes e implementadas por seus clientes, visando à comprovação da capacidade de superação de desafios de comunicação. Serão admitidas experiências desenvolvidas junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, inclusive entidades paraestatais, como os serviços sociais autônomos. Para fins de avaliação, poderão ser considerados, de forma objetiva, aspectos como a complexidade do desafio, o alcance das ações implementadas e os resultados obtidos. Em virtude da atualização tecnológica e dinâmica de mídia social, os relatos deverão considerar casos reais ocorridos nos últimos 03 (três) anos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

2.3.4.1. Os relatos deverão:

- a) Ser elaborados pelos licitantes com suas devidas identificações;
- b) Descrever de forma objetiva o problema de comunicação, as soluções propostas, as ações implementadas e os resultados obtidos em ações de comunicação institucional solicitadas ou aprovadas por contratantes que não o Crea-PR no âmbito de seus contratos.
- c) Ser redigidos de modo a permitir a avaliação técnica quanto à complexidade do desafio, alcance das ações e efetividade dos resultados.
- d) Contemplar nome, cargo ou função e assinatura dos colaboradores do licitante responsáveis pelas soluções descritas nos relatos.

2.3.4.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar, em momento posterior, documentação comprobatória da veracidade dos relatos apresentados – sob pena de desclassificação, caso não comprovada a veracidade das informações – incluindo:

- a) Identificação dos clientes envolvidos;
- b) Declaração ou documento equivalente emitido pelo cliente, atestando a execução das soluções descritas;
- c) Indicação dos profissionais responsáveis pelas ações.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

3.1. A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas dos licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste anexo.

3.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critérios de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

3.2.1. Quesito 1 - Plano de comunicação institucional.

3.2.1.1. Subquesito 1 - Raciocínio básico:

- a) a qualidade demonstrada na análise das características e especificidades do Crea-PR e do contexto de sua atuação;
- b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados relativos às necessidades de comunicação institucional identificadas;
- c) a assertividade demonstrada na análise e compreensão dos desafios de comunicação a serem superados pelo Crea-PR e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

3.2.1.2. Subquesito 2 - Estratégia de comunicação institucional:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- a) a adequação das recomendações a serem implementadas nos canais de comunicação institucional do Crea-PR à sua missão, bem como aos desafios e objetivos de comunicação;
- b) as possibilidades de interpretações positivas para a comunicação institucional do Crea-PR no seu relacionamento com a imprensa, formadores de opinião e demais públicos de interesse;
- c) a consistência técnica da apresentação e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Institucional pelos licitantes e sua capacidade de articular os conhecimentos sobre o Crea-PR, os desafios e os objetivos de comunicação estabelecidos no *briefing*;
- d) a pertinência das relações de causa e efeito entre a estratégia de comunicação institucional proposta e os efeitos e resultados esperados;
- e) o alinhamento das ações e/ou materiais de comunicação institucional com a estratégia proposta;
- f) a pertinência das ações e/ou materiais propostos com a natureza do Crea-PR e com os desafios e os objetivos de comunicação estabelecidos no *briefing*;
- g) a adequação das ações e/ou materiais propostos ao perfil dos respectivos públicos e sua compatibilidade com os recursos próprios de comunicação do Crea-PR;
- h) a funcionalidade das ações e/ou materiais propostos;
- i) a exequibilidade das ações e/ou materiais propostos, com base no investimento disponível.

3.2.1.3. Subquesto 3 – Plano de implementação e solução de comunicação estratégica para o Crea-PR:

- a) a adequação do cronograma de produção, implementação, manutenção e conclusão das ações e/ou materiais de comunicação institucional, considerado o grau de complexidade de sua execução técnica e as especificidades do desafio e dos objetivos de comunicação apresentados no Briefing;
- b) o grau de eficiência, a economicidade e a otimização dos recursos na utilização da verba referencial estabelecida no *briefing*, demonstrados no orçamento para desenvolvimento da proposta;
- c) o alinhamento das ações e/ou peças de comunicação institucional com a estratégia proposta;
- d) a pertinência da proposta com a natureza do Crea-PR e com o desafio e objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- e) a adequação das ações e/ou materiais propostos ao perfil dos respectivos públicos e sua compatibilidade com os recursos próprios de comunicação do Crea-PR;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- f) a multiplicidade de interpretações favoráveis que as ações e/ou materiais comportam;
- g) a funcionalidade das ações e/ou materiais propostos;
- h) a exequibilidade das ações e/ou materiais propostos, com base no investimento disponível.

3.2.2. Quesito 2 - Capacidade de atendimento.

3.2.2.1. Subquesito 1 – Quantitativo e porte de clientes:

- a) relação dos clientes em sua comunicação institucional e o período de atendimento a cada um, discriminando a área de abrangência do atendimento.

3.2.2.2. Subquesito 2 - Qualificação da equipe:

- a) a capacidade da equipe dos licitantes em comunicação institucional, discriminando a formação acadêmica desses profissionais, sendo que, para fins de pontuação, também serão consideradas a especialização da área e a experiência profissional dos integrantes da equipe.

3.2.2.3. Subquesito 3 – Portfólio:

- a) a competência técnica dos materiais apresentados;
- b) criatividade, inovação em produtos de comunicação;
- c) Adequação da escolha das peças apresentadas à natureza de atuação institucional do Crea-PR.

3.2.3. Quesito 3 – Plano de implementação e solução de comunicação estratégica para o Crea-PR.

3.2.3.1. Subquesito 1 - Estratégia de divulgação: Lançamento do Programa Mais Agronomia:

- a) a competência técnica dos materiais apresentados;
- b) adequação dos produtos ao que foi solicitado;
- c) criatividade e inovação.

3.2.3.2. Subquesito 2 - Proposta de gerenciamento de crise de comunicação: Casos que envolvam o Crea-PR e tenham tido repercussão negativa na imprensa.

- a) a competência técnica dos materiais apresentados;
- b) adequação da proposta ao problema apresentado;
- c) assertividade e objetividade.

3.2.3.3. Subquesito 3 - Proposta de divulgação de serviço, convênio ou programa:

- a) a competência técnica dos materiais apresentados;
- b) adequação dos produtos ao que foi solicitado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

c) criatividade e inovação.

3.2.3.4. Subquesto 4 - Casos reais de problemas de comunicação resolvidos pelos licitantes para seus clientes:

- a) A complexidade da demanda;
- b) O alcance da comunicação;
- c) Evidências de gestão de crise;
- d) Relacionamento dos relatos com mídia institucional não comercial;
- e) A competência técnica e grau de efetividade das soluções apresentadas;
- f) Assertividade e objetividade.

3.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

3.3.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesto deverá ser avaliado o grau de atendimento das Propostas Técnicas ao disposto neste Anexo.

3.3.2. Aos quesitos ou subquestos serão atribuídos, pela Subcomissão Técnica, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de comunicação institucional		30
SUBQUESTOS	1 – Raciocínio básico	10
	2 – Estratégia de comunicação institucional	10
	3 – Plano de implementação e gestão da estratégia de Comunicação para o Crea-PR	10
2. Capacidade de atendimento		20
SUBQUESTOS	1 – Relação de clientes	4
	2 – Qualificação da equipe	8
	3 - Portfólio	8
3. Plano de implementação e solução de comunicação estratégica para o Crea-PR		50
SUBQUESTOS	1 – Estratégia de divulgação do Programa Mais Agronomia	15
	2 – Proposta de gerenciamento de crise de comunicação: caso que envolva o Crea-PR e tenha tido repercussão negativa na imprensa	10
	3 – Proposta de divulgação de serviço, convênio ou programa	10
	4 – Casos reais de problemas de comunicação resolvidos pela licitante para seus clientes	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- 3.4.** Se os licitantes não observarem a quantidade estabelecida para apresentação dos casos reais de problemas de comunicação por eles resolvidos para seus clientes, sua pontuação máxima, nesse quesito, será proporcional à quantidade de relatos por eles apresentada, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples em relação à sua pontuação máxima.
- 3.5.** Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, o licitante que obtiver a maior pontuação.
- 3.6.** Se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor Proposta Técnica, será considerado como classificado em primeiro lugar o licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Capacidade de soluções de problemas de Comunicação Institucional, Plano de Comunicação Institucional e Capacidade de Atendimento.

ANEXO C - BRIEFING

CLIENTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR

ENDEREÇO: Rua Dr. Zamenhof, n.º 35, Alto da Glória, Curitiba-PR – CEP 80030-320.

A campanha deverá dispor dos seguintes itens, considerando sua aplicação de acordo com previsão orçamentária disponível:

PÚBLICO-ALVO

Usuários de serviços de engenharia, agronomia e geociências com perfil de idade abrangente, acima de 20 (vinte) anos, ambos os sexos, classes A, B e C, em todo o Estado do Paraná.

Entidades de Classe, Instituições de Ensino do Estado do Paraná e servidores públicos das áreas afetas ao Conselho.

PRAÇAS

Todo o Estado do Paraná, priorizando os municípios e regiões onde há inspetorias e Regionais do Conselho.

PERÍODO

Publicação por período de um mês e aproveitamento institucional do conteúdo para um ano.

DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

Exaltar para a sociedade a autoridade técnica e o valor dos serviços dos profissionais da área tecnológica, da engenharia, da agronomia e das geociências paranaenses, ressaltando a importância de se contratar profissionais capacitados e registrados no Conselho para a realização dos serviços nessas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

áreas. Continuar fortalecendo a imagem do Crea-PR perante os profissionais e empresas registrados, por meio da divulgação de seus principais serviços e campanhas.

É fundamental o Crea-PR consolidar uma política de comunicação eficaz, proporcionando à sociedade e aos profissionais uma resposta imediata de atuação e ações. A integração com a sociedade e profissionais é um dos caminhos desta política, mas para que isso se consolide é necessário que a informação esteja sempre disponível.

Ações de valorização profissional, como campanhas e ações específicas realizadas em parceria com entidades de classe, promovem o trabalho do profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho, bem como sua participação em obras e serviços. É importante que a sociedade conheça os benefícios do trabalho destes profissionais também para o desenvolvimento sustentável de suas regiões.

Oportunidades:

A crise econômica, social, política e ética vivenciada no país nos leva a uma reflexão: de que forma as profissões e os profissionais do Sistema Confea/Crea podem contribuir para a retomada do crescimento e do desenvolvimento?

A Agronomia, a Engenharia e áreas afins têm participação expressiva na economia em diferentes frentes como na extração de recursos naturais, nas obras de infraestrutura e na indústria, especialmente em setores como saneamento, água e energia, transporte público, mobilidade, habitação e sustentabilidade ambiental.

Desafios:

Alcançar um maior número de profissionais nas publicações, assim como ampliar a percepção da sociedade quanto à importância das profissões abrangidas pelo Sistema e da prestação dos serviços por profissionais devidamente registrados no Conselho.

Ainda há uma grande parcela de profissionais que “criticam” o Conselho denominando-o de órgão arrecadador, ignorando o fato de que todas as cobranças e tarifas são realizadas obedecendo as Resoluções do Conselho Federal, necessárias para o mínimo funcionamento da estrutura de fiscalização e do sistema em geral, objetivando a valorização dos próprios profissionais.

É necessário desmistificar esta questão, atuando para que os profissionais possam reconhecer a importância dos serviços prestados pelo Conselho para regulamentação e valorização de suas profissões, e de que estes serviços são imprescindíveis para o desenvolvimento e expansão do mercado de trabalho.

Da mesma forma, que a sociedade reconheça que os valores pagos aos serviços prestados pelos profissionais registrados são a garantia de responsabilidade técnica, evitando a contratação de leigos, causando inúmeros prejuízos e colocando em risco a segurança de todos.

OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO – GERAL E ESPECÍFICO

Geral: Informar o público-alvo sobre a função do Conselho, seus programas e benefícios que gera para a sociedade.

Específicos: Informar sobre a função do Conselho e os serviços prestados, bem como divulgar programas e oportunidades que envolvam a valorização profissional e os benefícios da atividade fiscalizatória à sociedade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO DO CREA-PR

O Crea-PR conta com quatro jornalistas responsáveis por acompanhar os serviços prestados pela agência de publicidade e pela produtora de revista digital contratadas, bem como pelos demais fornecedores de serviços relacionados à comunicação. Internamente é realizada a cobertura jornalística e divulgação de todas as ações do Crea-PR, assim como gestão, produção, acompanhamento da produção e/ou alimentação dos seguintes veículos: Revista do Crea-PR, Portal do Crea-PR, Redes Sociais (Facebook, Instagram, Youtube), Informativo Semanal Notícias do Crea-PR, entre outros.

ESFORÇOS ANTERIORES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

DESTINAÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
Assessoria de Imprensa	R\$ 246.800,00	100%

SITUAÇÃO GERAL

Os Conselhos Federal e Regionais de Engenharia e Agronomia são Autarquias Federais dotadas de personalidade jurídica de direito público, instituídas nos termos da Lei n.º 5.194/66, com autonomia administrativa e financeira, cuja finalidade é a fiscalização e regulamentação do exercício das profissões do Engenheiro, Agrônomo, Geólogo, Geógrafo, Meteorologista, Técnicos Industriais, Técnicos Agrícolas e Tecnólogos.

Em 11 de junho de 1934, por determinação da Resolução n.º 002 do CONFEA, foi instituído o Conselho Regional do Paraná, com sede administrativa na cidade de Curitiba, passando a exercer suas prerrogativas legais no território paranaense, tendo sua representatividade composta por entidades de classes, sindicatos, associações e instituições de ensino.

Sob a administração do Eng. Civ. Clodomir Luiz Ascari, a Gestão 2024/2026 teve início em Janeiro de 2024 com o seguinte escopo:

- 1) Melhorar continuamente a experiência dos usuários.
- 2) Ampliar e fortalecer parcerias estratégicas com foco na valorização dos profissionais servidores públicos.
- 3) Fortalecer o relacionamento com os novos profissionais, melhorando a sua integração com o Sistema.
- 4) Fortalecer a Governança Cooperativa e seus colegiados para promover ativamente a defesa e valorização contínua das profissões.
- 5) Melhorar os processos por meio de adoção de novas tecnologias e inovação.
- 6) Promover ações que garantam os recursos necessários para a realização das atividades finalísticas e de suporte.
- 7) Melhorar o conhecimento e habilidades dos funcionários, conselheiros e inspetores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ATUAÇÃO

Os principais objetivos do Crea-PR, de acordo com Lei Federal n.º 5.194/66, são fiscalizar, controlar, orientar e aprimorar o exercício das atividades referentes às profissões das Engenharias, Agronomia, Geociências, bem como às áreas Técnicas e Tecnológicas inerentes a cada uma delas.

O Crea-PR exerce, para tanto, ações de fiscalização, deliberação, normatização, regulamentação institucional e administrativa. Também atua no sentido de coibir as atividades de pessoas leigas, sem a devida habilitação legal ou que transcendam às suas atribuições, protegendo, de forma indireta, toda a população que usufrui dos serviços técnicos das profissões abrangidas.

O Conselho representativo dos profissionais da Engenharia e da Agronomia do Estado tem à sua frente Presidente e Conselheiros que ocupam cargos honoríficos, e possui estrutura organizacional planejada de modo a agilizar ao máximo seus serviços por todo o Estado.

FISCALIZAÇÃO

Entre as iniciativas do Crea-PR está a Fiscalização Integrada – uma ação de orientação, que visa à segurança, bem-estar e melhoria da qualidade de vida da população. Operando em sistema de mutirão, ou seja, com a participação de outros órgãos fiscalizadores e representativos dos municípios, a fiscalização tem, antes de tudo, caráter educativo e preventivo. Um dos enfoques prioriza a fiscalização de empreendimentos e espaços de grande concentração de pessoas: parques de diversões, clubes sociais, feiras de exposições, casas de espetáculos, entre outros.

O objetivo do Crea-PR ao fiscalizar as obras e os serviços técnicos vinculados às diversas profissões que representa é, com base na legislação, garantir que tão somente os profissionais habilitados executem obras e serviços de engenharia e agronomia, pois estão aptos a oferecer à sociedade um acompanhamento idôneo e tecnicamente eficaz, visando salvaguardar a sociedade de possíveis danos oriundos da execução do objeto fiscalizado.

Agindo com rigor, exigindo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART das obras ou serviços executados, a fiscalização do Crea-PR contribui para evitar o exercício ilegal da profissão.

O Crea-PR mantém equipes de fiscalização em ação permanente, verificando, caso a caso, a presença de profissionais habilitados na condução e orientação de obras e serviços, em todos os segmentos de atuação.

Os fiscais visitam as obras, os escritórios de empresas privadas e de entidades da administração pública, e, a cada visita, elaboram Relatórios de Fiscalização, apontando dados dos trabalhos em andamento e procurando os responsáveis técnicos por estas atividades e empresa executora, quando for o caso.

INFRAESTRUTURA

Na sede do Crea-PR, localizada no bairro Alto da Glória, em Curitiba, se encontram a Presidência, Superintendência, Assessorias, Departamentos de Assessorias Técnicas, de Planejamento e Controle, de Tecnologia da Informação, Jurídico, de Contabilidade e Pessoal, de Fiscalização, e de Suprimentos e Serviços, além da Ouvidoria.

A Regional Curitiba, no bairro Tarumã, além da Inspetoria que atende ao público (profissionais e empresas), abriga os Departamentos de Fiscalização e de Relações Institucionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

São oito Regionais, localizadas nas cidades de Apucarana, Curitiba, Cascavel, Guarapuava, Londrina, Maringá, Pato Branco e Ponta Grossa, subdivididas em 35 (trinta e cinco) Inspetorias. Cada unidade possui funções bem específicas, as quais, combinadas de forma produtiva e eficaz, asseguram o pleno exercício profissional e garantem à comunidade a execução das obras dentro dos trâmites legais, com qualidade e economia.

O corpo funcional é formado por mais de 380 (trezentas e oitenta) pessoas que atendem em todo o Estado, com excelência reconhecida pela gestão da qualidade implantada.

PROPÓSITO

Resguardar o interesse público e a ética no exercício das profissões das Engenharias, da Agronomia, das Geociências e das Tecnológicas, buscando sua valorização, através da excelência na regulamentação, organização e controle destas profissões.

POLÍTICA DA QUALIDADE

O Crea-PR está comprometido com:

- Os preceitos éticos no exercício das profissões;
- Os princípios do desenvolvimento sustentável;
- O fortalecimento das Entidades de Classe;
- Os princípios de agilidade, legalidade e impessoalidade nas análises e julgamentos das instâncias executiva e deliberativa;
- A presença e a efetiva participação de profissionais no planejamento, execução e manutenção de obras e serviços;
- A busca da excelência dos produtos e serviços e a melhoria contínua dos processos e procedimentos;
- A cordialidade, confiabilidade e agilidade nos atendimentos,
- O aprimoramento dos colaboradores e a adoção da meritocracia na gestão do Conselho.

CONSELHO REGIONAL

O Crea-PR, para cumprimento de seu propósito, exerce ações:

I. Promotoras de condição para o exercício, para a fiscalização e para o aprimoramento das atividades profissionais, podendo ser exercidas isoladamente ou em conjunto com o Confea, demais Creas, entidades de classe de profissionais e instituições de ensino nele registradas ou com órgãos públicos de fiscalização;

II. Normativas, baixando atos administrativos normativos e fixando procedimentos para o cumprimento da legislação referente ao exercício e à fiscalização das profissões, no âmbito de sua competência;

III. Contenciosas, julgando as demandas instauradas em sua jurisdição;

IV. Informativas sobre questão de interesse público; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

V. Administrativas, visando a:

- a) gerir seus recursos e patrimônio; e
- b) coordenar, supervisionar e controlar suas atividades, nos termos da legislação federal, das resoluções, das decisões normativas e das decisões plenárias baixadas pelo Confea.

Para o desenvolvimento de suas ações, o Crea é organizado, administrativamente, na seguinte estrutura:

Composição do Plenário

O Plenário do Crea é o órgão colegiado decisório da estrutura básica que tem por finalidade decidir os assuntos relacionados às competências do Conselho Regional, constituindo a segunda instância de julgamento no âmbito de sua jurisdição, ressalvado o caso de foro privilegiado.

Tem sua composição renovada em um terço anualmente, e é constituído por um presidente e por conselheiros regionais, brasileiros, diplomados nas áreas da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, obedecida a seguinte composição:

I. Um presidente;

II. Um representante por grupo profissional da Engenharia e da Agronomia, de cada instituição de ensino superior registrada no Crea e com sede na jurisdição, desde que esta mantenha curso na área de pelo menos um dos grupos profissionais;

III. Representantes das entidades de classe de profissionais de nível superior registradas no Crea e com sede na jurisdição, segundo critérios de proporcionalidade estabelecidos em resolução específica, assegurando o mínimo de um representante por entidade.

Conselheiro Regional

O conselheiro regional é o profissional habilitado de acordo com a legislação em vigor, registrado no Crea, representante de entidades de classe ou de instituições de ensino superior dos grupos profissionais da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia.

O conselheiro regional tem como atribuição específica apreciar os assuntos inerentes à fiscalização e ao aprimoramento do exercício profissional, por meio da emissão de parecer fundamentado.

O conselheiro regional e seu suplente tomam posse perante o presidente do Crea na primeira sessão plenária do mandato para o qual foram eleitos.

Câmara Especializada

A Câmara Especializada é o órgão decisório da estrutura básica do Crea que tem por finalidade apreciar e decidir os assuntos relacionados à fiscalização do exercício profissional, e sugerir medidas para o aperfeiçoamento das atividades do Conselho Regional, constituindo a primeira instância de julgamento no âmbito de sua jurisdição, ressalvado o caso de foro privilegiado.

O Plenário do Crea pode instituir Câmaras Especializadas, respeitada a regulamentação estabelecida na legislação em vigor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

As Câmaras Especializadas são constituídas na primeira Sessão Plenária ordinária do ano, de acordo com a proposta de renovação do terço do Plenário aprovada pelo Confea, e são compostas por, no mínimo, 3 (três) conselheiros regionais da mesma modalidade profissional.

Em cada Câmara Especializada haverá um membro eleito pelo Plenário, representando as demais modalidades profissionais.

Diretoria

A Diretoria é o órgão executivo da estrutura básica do Crea que tem por finalidade auxiliar a Presidência no desempenho de suas funções e decidir sobre questões administrativas. A Diretoria é constituída pelo presidente e por conselheiros regionais que exercem as seguintes funções:

- I. Presidente;
- II. 1º Vice-presidente;
- III. 2º Vice-presidente;
- IV. 1º Secretário;
- V. 2º Secretário;
- VI. 3º Secretário;
- VII. 1º Diretor Financeiro;
- VIII. 2º Diretor Financeiro, e
- IX. Diretor Adjunto

A diretoria é constituída na primeira Sessão Plenária ordinária do ano, sendo permitida uma única reeleição sucessiva no respectivo cargo.

Inspetoria

A Inspetoria é o órgão executivo que representa o Crea no município ou na região onde for instituída e tem por finalidade fiscalizar o exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. A inspetoria é instituída pelo Crea mediante ato administrativo aprovado pelo Plenário.

A Inspetoria é composta por inspetores que representam cada uma das Câmaras Especializadas existentes no Crea-PR, sendo um deles eleito inspetor-chefe.

Compete à Inspetoria

- I. Representar o Crea na sua jurisdição;
- II. Exercer a fiscalização profissional dentro dos limites das respectivas jurisdições, planejando e programando a atuação e o roteiro dos agentes de fiscalização;
- III. Divulgar a legislação referente às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea;
- IV. Instruir documentos protocolados a serem encaminhados ao Crea para análise;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

V. Cumprir e fazer cumprir a legislação federal, as resoluções, as decisões normativas, as decisões plenárias baixadas pelo Confea, os atos normativos e os atos administrativos baixados pelo Crea;

VI. Orientar os interessados acerca da regulamentação profissional;

VII. Acompanhar a execução dos trabalhos de fiscalização, planejados para a sua área de atuação, verificando eventuais necessidades de ajustes;

VIII. Fazer a análise inicial dos relatórios de fiscalização, qualificando-os e, se possível, instrumentalizando-os adequadamente;

IX. Supervisionar processos de acompanhamento de regularização de obras;

X. Promover debates sobre o papel do Sistema Confea/Crea juntos aos profissionais, empresas e à comunidade, visando divulgar seus objetivos; e

XI. Manter o cadastro atualizado de entidades de classe, instituições de ensino, empresas, profissionais e convênios em sua jurisdição.

Comissão Permanente

A Comissão Permanente é o órgão deliberativo da estrutura de suporte que tem por finalidade auxiliar o Plenário do Crea no desenvolvimento de atividades contínuas relacionadas a um tema específico de caráter legal, técnico ou administrativo. São instituídas, no âmbito do Crea-PR, as seguintes Comissões Permanentes:

I. Comissão de Ética Profissional (CEP);

II. Comissão de Orçamento e Tomada de Contas (CTC);

III. Comissão de Compras (CCP);

IV. Comissão de Renovação do Terço (CRT);

V. Comissão de Acervo Técnico (CAT);

VI. Comissão de Valorização Profissional, Cargos e Salários (CVP);

VII. Comissão de Educação e Atribuição Profissional (CEAP);

VIII. Comissão de Avaliação e Perícia (CAP);

IX. Comissão de Coordenadores de Câmaras Especializadas (CCC), e

X. Comissão de Mediação e Arbitragem (CMA).

A Comissão Permanente é composta por, no mínimo, 3 (três) conselheiros regionais, eleitos pelo Plenário do Crea e igual número de suplentes escolhidos entre os conselheiros regionais titulares, de modo a representar os grupos profissionais da Engenharia e da Agronomia, sendo permitida uma única reeleição.

Comissão Especial

A Comissão Especial é o órgão que tem por finalidade auxiliar os órgãos da estrutura básica no desenvolvimento de atividades de caráter temporário relacionadas a um tema específico de caráter legal, técnico ou administrativo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

São instituídas pelo Plenário do Crea, quando necessárias ou em cumprimento a Resoluções, atos e outros instrumentos legais e administrativos do Sistema Confea/Crea. São instituídas as seguintes comissões especiais:

- I. Comissão do Mérito;
- II. Comissão Eleitoral Regional;
- III. Comissão de Sindicância e Inquérito,
- IV. Comissão do Regimento Interno.

ANEXO D – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1.** Este instrumento é um ajuste escrito, anexo ao contrato firmado entre o Crea-PR e o Contratado, por meio do qual se definem os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, compreendendo os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade esperada na execução do objeto. Para tanto, observar-se-á as seguintes diretrizes:
 - a)** Atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados;
 - b)** Fatores que estejam no controle do Contratado e que possam interferir no atendimento das metas;
 - c)** Indicadores de fácil obtenção, relevantes e adequados à natureza e características do serviço, estipulados de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço e não interfiram negativamente uns nos outros;
 - d)** A previsão de nível de desconformidade dos serviços permitirá, além do redimensionamento dos pagamentos, a aplicação de penalidades ao Contratado, e ainda, a rescisão unilateral do contrato, se assim for o caso;
 - e)** Regularidade dos registros, controles e informações que deverão ser apresentados pelo Contratado.
- 1.2.** A medição da qualidade dos serviços prestados pelo Contratado será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;
- 1.3.** As situações abrangidas por este instrumento se referem a fatos cotidianos da execução do Contrato, não isentando o Contratado das demais responsabilidades ou sanções previstas.
- 1.4.** O Crea-PR poderá alterar os procedimentos formais e a metodologia de avaliação durante a execução contratual, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior, e ainda não houver prejuízos ao Contratado, que será previamente consultado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

2. DOS PROCEDIMENTOS:

- 2.1.** A gestão e a equipe de fiscalização do contrato serão designadas pelo Crea-PR, de maneira a possibilitar o acompanhamento da execução dos serviços prestados, bem como a atuação, quando necessário, junto ao preposto indicado pelo Contratado.
- 2.2.** Verificando-se a existência de irregularidades na execução do objeto, a Fiscalização do Contrato notificará o preposto do Contratado para que esta solucione a inconformidade ou preste os devidos esclarecimentos.
- 2.3.** A notificação da existência de irregularidades na execução do contrato, dependendo da gravidade da situação ou da sua reincidência, será formal e relatará o fato, o dia e a hora do acontecido, podendo ser por meio eletrônico (*e-mail*).
 - 2.3.1.** Na hipótese de o Contratado não prestar as informações necessárias, ou ainda não solucionar a irregularidade no prazo estabelecido pela fiscalização, será autuado o competente processo administrativo, visando às providências inerentes à aplicação das sanções estabelecidas, se assim for o caso.
 - 2.3.2.** Dependendo da gravidade da inconformidade observada, a fiscalização do Crea-PR poderá atuar de plano o processo indicado no subitem anterior.
- 2.4.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à apresentação dos respectivos documentos fiscais, que devem ser entregues no 7º (sétimo) dia útil do mês, o Contratado deverá consultar formalmente a fiscalização do Contrato sobre o resultado da avaliação do serviço naquele período.
- 2.5.** O Contratado, de posse das informações repassadas pela fiscalização do Contrato, emitirá o documento fiscal mensal relativo aos serviços prestados, abatendo do valor devido pelo Crea-PR os descontos relativos à aplicação do Índice de Medição de Resultados – IMR, quando aplicáveis.
- 2.6.** O pagamento ao Contratado somente será processado se efetuada a dedução determinada pela aplicação do IMR, se assim for o caso, bem como forem apresentados os demais documentos exigidos no Contrato.

3. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO:

- 3.1.** A execução do objeto pelo Contratado será avaliada, conforme o caso, por meio dos indicadores a seguir especificados.
 - 3.1.1.** Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.
 - 3.1.2.** A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores correspondentes às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.
- 3.2.** Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme os critérios apresentados nas seguintes tabelas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

INDICADOR 1 – Entrega de pautas, textos e demais materiais no prazo		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Mensurar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos para releases, reportagens, notas, roteiros, textos para revista institucional, conteúdos para redes sociais e produtos derivados.	
Meta a cumprir	Nenhuma entrega fora do prazo	
Instrumento de medição	Registros formais de entregas e/ou atrasos (e-mail, planilha de controle, plataforma de tarefas).	
Forma de acompanhamento	Equipe de fiscalização do contrato.	
Periodicidade	Registros por ocorrência, com aferição mensal	
Mecanismos de cálculo	Quantidade de entregas realizadas fora do prazo (ocorrências) no mês de referência.	
Início da vigência	A partir do início da prestação dos serviços.	
Faixas de ajuste no pagamento	OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
	Sem registros	10
	1 a 2	8
	3 a 4	5
	5 ou mais	0
Sanções	Ocorrendo pontuação zero, além do ajuste no pagamento, será instaurado processo administrativo para averiguação e aplicação das sanções cabíveis.	

INDICADOR 2 – Tempo de resposta às solicitações do Crea-PR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Conferir agilidade na resposta e atendimento às solicitações do Crea-PR no prazo máximo de até 1 (uma) hora do recebimento da solicitação.
Meta a cumprir	Confirmar ciência e apresentar solução, informando o prazo de entrega dos produtos, de acordo com a tabela constante do Capítulo V do Anexo I (Termo de Referência), até uma hora após o envio da solicitação pelo Crea-PR.
Instrumento de medição	Registros de mensagens, protocolos e e-mails
Forma de acompanhamento	Por intermédio da equipe de fiscalização do contrato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Periodicidade	Registros diários com aferição mensal do resultado.	
Mecanismos de cálculo	Verificação de ocorrências com resposta após o prazo estipulado de uma hora contada da solicitação do Crea-PR.	
Início da vigência	A partir do início da prestação dos serviços.	
Faixas de ajuste no pagamento	OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
	Sem registro	10
	1 a 2	7
	3 a 4	4
	5 ou mais	0
Sanções	Atrasos recorrentes gerarão advertência e, no caso de reincidência, abertura de processo administrativo para averiguação das faltas e aplicação das sanções correspondentes.	

INDICADOR 3 – Cobertura de eventos		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir presença e execução completa das coberturas solicitadas (matéria, fotos, vídeos e stories).	
Meta a cumprir	Nenhuma ausência ou cobertura incompleta no mês.	
Instrumento de medição	Checklists de cobertura, registros fotográficos e audiovisuais, relatório e conteúdo pós-evento.	
Forma de acompanhamento	Por intermédio da equipe de fiscalização do contrato.	
Periodicidade	Registros pontuais com aferição mensal do resultado.	
Mecanismos de cálculo	Quantidade de coberturas ausentes ou incompletas.	
Início da vigência	A partir do início da prestação dos serviços.	
Faixas de ajuste no pagamento	OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
	Sem registro	10
	1	7
	2	4
	3 ou mais	0
Sanções	A pontuação zero, além do ajuste financeiro, implicará na instauração de processo administrativo e aplicação das penalidades correspondentes, conforme o caso.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

INDICADOR 4 – Qualidade dos materiais entregues		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Assegurar a qualidade técnica de textos, vídeos, fotos, áudios, reels, matérias e demais produtos.	
Meta a cumprir	Grau de satisfação “E” em todos os quesitos de avaliação interna em no mínimo 98% (noventa e oito) de todos os conteúdos entregues e serviços prestados	
Instrumento de medição	Formulário de avaliação interna do Crea-PR, conforme modelo abaixo, considerando: <ul style="list-style-type: none">• Clareza e precisão da informação• Adequação do conteúdo à estratégia institucional• Qualidade técnica (imagem, som, edição, correção gramatical)• Profundidade e completude da pauta• Atendimento às diretrizes do Crea-PR	
Forma de acompanhamento	Avaliação técnica das entregas.	
Periodicidade	Aferição mensal dos resultados.	
Mecanismos de cálculo	Do total de materiais entregues no mês, será verificada a porcentagem daqueles que não atenderam ao grau de satisfação “E” em todos os quesitos de avaliação.	
Início da vigência	A partir do início da prestação dos serviços.	
Faixas de ajuste no pagamento	OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
	Sem registro	10
	1 a 2	8
	3 a 4	6
	5 ou mais	0
Sanções	Três avaliações consecutivas abaixo do mínimo estabelecido resultarão em abertura de processo administrativo.	

INDICADOR 5 – Clipping Jornalístico	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o monitoramento contínuo da mídia impressa, digital, rádio, TV e redes sociais, com envio correto e dentro do prazo.
Meta a cumprir	Envio diário do clipping até à 08h30min para aprovação da fiscalização do contrato, e até às 09h00 para a lista de e-mails.
Instrumento de medição	Registros de envio e ausência/atraso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Forma de acompanhamento	Entrega do clipping por e-mail.	
Periodicidade	Diária, com aferição mensal dos resultados.	
Mecanismos de cálculo	Quantidade de envios atrasados ou incompletos.	
Início da vigência	A partir do início da prestação dos serviços.	
Faixas de ajuste no pagamento	OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
	Sem registro	10
	1 a 3	8
	4 a 6	5
	7 ou mais	0
Sanções	Pontuação zero implicará na abertura de processo administrativo e a aplicação das sanções correspondentes.	

INDICADOR 6 – Organização de coletivas, media training e eventos		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Avaliar a execução de serviços relacionados à organização de coletivas, suporte a porta-vozes e planejamento de visitas de imprensa.	
Meta a cumprir	Todas as entregas sem falha.	
Instrumento de medição	Relatórios, listas de presença, checagem de cronogramas.	
Forma de acompanhamento	Equipe de fiscalização do contrato e eventuais prepostos nomeados.	
Periodicidade	Aferição por evento, com resultados consolidados mensalmente.	
Mecanismos de cálculo	Registros de ocorrências de falhas de organização, imprevistos, indisponibilidade de materiais ou atrasos de preparação.	
Início da vigência	A partir do início da prestação dos serviços.	
Faixas de ajuste no pagamento	OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
	Sem registro	10
	1	7
	2 ou mais	0
Sanções	O registro de falhas incorrerá na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das penalidades correspondentes.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

INDICADOR 7 – Cumprimento de demais obrigações contratuais		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir comprometimento, conduta ética e cumprimento de todas as entregas e deveres previstos no contrato.	
Meta a cumprir	Nenhuma infração contratual.	
Instrumento de medição	Registros formais de não conformidades: <ul style="list-style-type: none">• Não comparecimento a demandas• Falhas graves de conduta• Informações incorretas• Danos à imagem institucional• Não cumprimento de determinações formais	
Forma de acompanhamento	Equipe de fiscalização do Contrato.	
Periodicidade	Compilação mensal dos registros realizados.	
Mecanismos de cálculo	Verificação de ocorrências durante a execução dos serviços.	
Início da vigência	A partir do início da prestação dos serviços.	
Faixas de ajuste no pagamento	OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
	Sem registro	10
	1	8
	2 ou mais	0
Sanções	Abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções correspondentes.	

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS ASSESSORIA DE IMPRENSA E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO		
Regional/Departamento/Setor:		
Contrato n.º:	Mês e ano de referência:	Fiscal:
Legendas do grau de satisfação: <i>E = Executado; I = Insatisfatório; S = Sem execução; N = Não se aplica ou não sei responder.</i>		
SERVIÇOS OU ATIVIDADES		GRAU DE SATISFAÇÃO
Clareza e precisão da informação		
Adequação do conteúdo à estratégia institucional		
Qualidade técnica (imagem, som, edição, correção gramatical)		
Profundidade e completude da pauta		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Atendimento às diretrizes do Crea-PR	
<u>Observações</u> (oportunidades de melhoria da Contratada para o próximo mês):	
<u>Fórmula para determinação da pontuação:</u> $A = \text{Quantidade total de quesitos} = 5.$ $B = \text{Quantidade total de quesitos passíveis de avaliação: será o total de quesitos, diminuídos dos quesitos avaliados como "Não se aplica ou não sei responder" - grau de satisfação "N" (B = A - N).}$ $C = \text{Total de quesitos avaliados como executados (grau de satisfação "E").}$ $D = \text{Índice de avaliação: divisão de C por B (D = C / B).}$ $E = \text{A qualidade dos serviços prestados será igual ao índice de avaliação multiplicado pela pontuação máxima para o quesito (E = D x 50), sendo desconsideradas todas as casas decimais.}$	

3.3. O valor devido pelo Crea-PR para os serviços clipping será a multiplicação do valor previsto para cada um dos serviços, pelo fator de ajuste do nível de serviço correspondente.

3.4. A avaliação inferior a 40 (quarenta) pontos por três vezes, contínuas ou não, ensejará a rescisão do contrato.

Despacho do Ordenador de Despesas:

Com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 aprovo o Termo de Referência.

Assinado eletronicamente em 26/05/2026.

Helder Rafael Nocko
Presidente em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Edital de Licitação n.º _____

Concorrência n.º _____

Credenciamos a pessoa abaixo qualificada para representar a nossa empresa em todos os atos correspondentes à licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária ao seu andamento.

Nome :
Nacionalidade :
Estado Civil :
Profissão :
Cédula de Identidade :
CPF :
Residência/domicílio :
Função/cargo na empresa :

Órgão emissor:

(local e data)

(representante legal)

**OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DA ASSINATURA EM CARTÓRIO OU QUE
PERMITA A AUTENTICAÇÃO DO SIGNATÁRIO VIA INTERNET**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão social:

CNPJ: e-mail: Telefone: () homepage:

Endereço: CEP: Cidade: Estado:

Pessoa de contato: Cargo: Telefone: () Celular: () e-mail:

Dados bancários para pagamento: Banco: Agência: Operação: Conta:

Representante legal que assinará o Contrato: e-mail:

2 – PREÇOS

Prestação de serviços de cobertura jornalística de pautas e eventos, assessoria de imprensa, *media training* e *clipping*:

Serviços	Quantidades	Periodicidade ou ocorrência	Valores (R\$)	
			Unitários	Totais
Assessoria de imprensa e produção de conteúdo	12	Mensal		
Organização e condução de coletivas de imprensa	2	Por coletiva		
Cobertura de eventos (matéria, fotos e vídeos para redes sociais - <i>stories</i>)	287	Por dia de evento		
Cobertura jornalística, fotográfica e audiovisual de ações	48	Por pauta		
Conteúdo em vídeo - captação e edição de reels para redes sociais	48	Por reels publicado		
Notícias em áudio: texto com apoio de entrevistas em áudio para envio a emissoras de rádio	48	Por áudio entregue e publicado		
Texto para revista institucional	12	Por texto		
Treinamento para atendimento à imprensa – <i>media training</i>	2	Semestral		
Assessoria no gerenciamento de crises	1	Por ocorrência		
Planejamento e acompanhamento de eventos de visitaç�o de profissionais de m�dia	8	Anual (por rodada em cada regional, com visita�o de, no m�nimo, cinco ve�culos de comunica�o por regional)		
<i>Clipping</i> impresso, digital e eletr�nico da imprensa local, estadual e nacional	250	Diariamente (aproximadam		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

		ente 250 dias úteis no ano)		
VALOR GLOBAL				

Prazo de execução do objeto: conforme o Termo de Referência.

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias.

Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições do edital e seus anexos, bem como que esta proposta compreende a integralidade dos custos para a execução do objeto, inclusive quanto ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até esta data.

(local e data)

(representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

Edital de Licitação n.º _____

Concorrência n.º _____

_____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____,

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,

portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____,

DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(local e data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

Edital de Licitação n.º _____

Concorrência n.º _____

_____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____,

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,

portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____,

DECLARA, declaro, sob as penas da lei, que:

- a) a proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa licitação, antes da adjudicação do objeto;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Crea-PR, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

(representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

Edital de Licitação n.º _____

Concorrência n.º _____

_____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____,
DECLARA que não possui na sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante, ou
forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal.

(local e data)

(representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

Edital de Licitação n.º _____

Concorrência n.º _____

_____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____,

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,

portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que está ciente da obrigação de comunicar ao Crea-PR a ocorrência de fatos supervenientes e impeditivos à sua habilitação.

(local e data)

(representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º ____/____/____

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, Autarquia Federal instituída nos termos da Lei n.º 5.194/66, dotado de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.639.384/0001-59, UASG n.º 389088, com Sede na Rua Dr. Zamenhof, n.º 35, Alto da Glória, Curitiba - PR, neste ato representado por seu Presidente, o engenheiro _____, doravante denominado simplesmente CREA-PR, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, a seguir denominado CONTRATADO, tendo em vista a Ordenação de Despesas n.º ____/____ que autorizou a sua lavratura, e ainda o que consta no Processo n.º ____/____-____, em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Licitação n.º ____/____ - Concorrência n.º ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prestação, pelo CONTRATADO ao CREA-PR, de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de assessoria de imprensa, envolvendo os serviços de clipping, *media training*, fotografia, atendimento à imprensa e produção de conteúdo escrito e audiovisual, para suprir as necessidades do CREA-PR, conforme as condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

§1º. O objeto deverá ser executado por uma equipe composta de 08 (oito) jornalistas, que devem estar lotados um em cada Regional do Crea-PR (Apucarana, Cascavel, Curitiba, Guarapuava, Londrina, Maringá, Pato Branco e Ponta Grossa), e (01) um coordenador de equipe que deve estar disponível em Curitiba, podendo o coordenador ser o jornalista lotado nesta Regional.

§2º. Na interpretação desse instrumento deverá ser considerado:

- a) *Release*: textos de uma a duas laudas (3.000 a 6.000 caracteres considerando fonte Times New Roman tamanho 12 ou semelhante), com no mínimo 01 (uma) fonte de entrevista;
- b) Encaminhamento à imprensa: envio da sugestão por e-mail ou *whatsapp* e contato com pauteiros e editores (*follow up*) por e-mail, telefone ou *whatsapp*, reforçando a sugestão de entrevistados, fontes especialistas representantes do Crea-PR;
- c) Textos no gênero artigo de opinião, de uma a duas laudas (3.000 a 6.000 caracteres considerando fonte Times New Roman tamanho 12 ou semelhante), considerando 01 (uma) fonte de opinião/entrevista;
- d) Texto artigo para *LinkedIn*, de uma a duas laudas (3.000 a 6.000 caracteres considerando fonte Times New Roman tamanho 12 ou semelhante), considerando 01 (uma) fonte de opinião/entrevista;
- e) Relatório bimestral de insights estratégicos para o Crea-PR, tendências de mídia e análise de imagem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- f) Texto para revista institucional, de uma a três laudas (3.000 a 9.000 caracteres considerando fonte Times New Roman tamanho 12 ou semelhante), com no mínimo 02 (duas) fontes de entrevista e pesquisa de dados;
- g) Vídeos para mídias sociais: no máximo um minuto e trinta segundos (1'30'') editado, feito com celular, no formato e roteiro solicitados, entregue pronto para publicação;
- h) As matérias jornalísticas para envio à imprensa deverão ser readequadas para publicação nos canais oficiais do Crea-PR, sempre que solicitado de forma que contemplem a linguagem do site e redes sociais;
- i) No caso de *release* com tema estadual, no qual o levantamento de dados deve ser feito por regional, o Contratado é responsável por reunir os dados em um só texto para ser publicado no site do Crea-PR, redes sociais e/ou em outros canais oficiais definidos;
- j) As matérias desenvolvidas devem ser enviadas por e-mail ou whatsapp para a aprovação prévia, nesta ordem: para as fontes, para a respectiva gerência regional e para a coordenação do contrato ou para a pessoa por ela indicada;
- k) Exige-se, no mínimo, 01 (uma) foto digital / imagem por texto (independente da categoria), ou mais, conforme determinações, que deve ser enviada acompanhando o texto;
- l) Coordenação: deve ser o ponto de contato entre o Crea-PR e a contratada para as reuniões de alinhamento de planejamento de pautas e de análise de resultados, deve organizar prazos e pautas de toda equipe (oito jornalistas regionais) e monitorar o desenvolvimento de todo o trabalho.

§3º. A descrição de cada um dos serviços está prevista no Anexo A – Descrição dos Requisitos da Contratação.

§4º. A produção de conteúdo deverá ser executada na forma de:

- a) Prospecção, planejamento e monitoramento de soluções de comunicação do Crea-PR no seu relacionamento com a imprensa;
- b) *Releases* locais e regionais para sugestões de pauta; artigos opinativos; textos de cobertura jornalística sobre as ações de fiscalização; eventos e demais acontecimentos relacionados ao Sistema Confea/Crea e às profissões contempladas; adaptações textuais e fotos / imagens; considerando jornais impressos, emissoras de rádio, emissoras de televisão, portais de notícias, colunas, conteúdo de influenciadores e publicações especializadas das áreas de atuação, além dos canais de comunicação próprios do Crea-PR;
- c) Planejamento mensal de atividades com antecedência mínima de 10 (dez) dias e com propostas de pautas baseadas não somente no conteúdo institucional do Crea-PR, mas nos últimos acontecimentos e novidades no desenvolvimento das áreas citadas e mercado;
- d) Entrega de *clipping* diário com disparo para uma lista de e-mails após a aprovação; relatório completo de publicações com valoração mensal (com descrição de mídia sugerida e mídia espontânea);
- e) Reunião de análise bimestral com o coordenador para apresentação de gráficos de performance, relatório das notícias veiculadas com análise e propostas de melhorias quando necessário;
- f) Preparação das fontes indicadas pelo Crea-PR - *media training*.

§5º. O planejamento mensal de atividades será efetuado pelo Contratado sob a coordenação da equipe de jornalismo do Crea-PR. Para tanto, o Contratado deverá - após a reunião de comunicação integrada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

com esta equipe do Crea-PR e demais fornecedores da área convidados - apresentar a sugestão do plano com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência ao início do mês subsequente. Nesse planejamento deve ser considerado e produzido mensalmente:

- a) em cada regional, 01 (um) texto por semana com foto digital / imagem, com encaminhamento à imprensa e influenciadores e acompanhamento de veiculação (se for *release* ou sugestão de pauta) ou envio ao Crea-PR para publicação nos canais oficiais;
- b) em cada regional, pelo menos 02 (duas) sugestões de pauta específicas, além do planejamento de temas e calendário definido pelo Crea-PR;
- c) estadual, 02 (dois) artigos para o *Linkedin*;
- d) estadual, 01 (um) artigo de opinião para ser trabalhado na imprensa e nos canais do Crea-PR;
- e) estadual, 01 (uma) pauta de destaque mensal para ser trabalhada na imprensa geral do estado, além das regionais com a segmentação dos dados quando se aplicar.

§6º. Para as atividades de pautas e eventos será necessária a presença do jornalista para a cobertura, em qualquer cidade abrangida pela Regional sob sua responsabilidade, com a produção de *stories* para redes sociais do Crea-PR, com fotos e vídeos (quando solicitado) para serem veiculados simultaneamente ao evento, matéria final com entrevistas com palestrantes e participantes, e *post* final com imagens ou vídeo e legenda após a publicação da matéria (conforme planejamento prévio e orientação pela equipe do Crea-PR). Inclui-se aqui, no mesmo sentido, o caso de visitas dos gerentes regionais ou do presidente do Crea-PR a órgãos e instituições públicas ou empresas, ou ainda ações de fiscalização relevantes, quando é necessário o acompanhamento do jornalista para a cobertura.

§7º. O serviço de *media training* deve ser realizado uma vez ao ano para um público de até 80 (oitenta) pessoas, por 08 (oito) horas e de forma presencial. O treinamento pode ser dividido em duas etapas e/ou duas turmas. Deve ser disponibilizado material de apoio como manual de orientações (digital ou impresso) e realizado treinamento dividido em conteúdo teórico e atividade prática.

§8º. O acompanhamento de toda a veiculação é feito por meio de *clipping* eletrônico e deverá:

- a) Ser realizado em mídia impressa, televisiva, radiofônica e internet;
- b) Produzir relatório diário com as matérias publicadas por envio de sugestão, mídia espontânea e busca por palavras-chave (lista de até 20 palavras), enviado para aprovação até as 8h30 e após aprovado, enviado para uma lista de até 1.000 (mil) contatos de e-mails, até as 9h;
- c) Produzir relatório mensal completo com valoração por centimetragem e espaço em cada meio, até o terceiro dia útil de cada mês, referente ao mês anterior, incluindo contagem de matérias, dividido em publicações por sugestão e por mídia espontânea e descrição de dados por regional;
- d) Incluir relatório de análise de performance e sugestões de melhorias, se for o caso.

§9º. O CONTRATADO atuará por autorização do CREA-PR na contratação de fornecedores de serviços especializados, para a execução das atividades complementares

§10. As solicitações de execução serão formalizadas exclusivamente pela fiscalização do contrato. Para tanto:

- a) As solicitações realizadas ao Contratado serão registradas por meio de formulário ou modelo de documento de planejamento específico, aprovado previamente junto ao Crea-PR;
- b) Na ausência de formulário específico ou na impossibilidade da sua utilização, poderão ser registradas solicitações por outro meio, desde que por escrito, e contendo as informações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

necessárias ao seu claro entendimento, podendo inclusive ser via e-mail ou em caso de necessidade, via whatsapp.

§11. O objeto deverá ser executado sempre no menor prazo possível e de acordo com o projeto requerido, não podendo, no entanto, superar os seguintes, todos contados da solicitação do CREA-PR ou do planejamento aprovado, conforme o caso:

Produto		Prazo máximo (dia útil)
01	<i>Release</i>	02 (dois)
02	Encaminhamento à imprensa	01 (um)
03	Texto de cobertura de evento ou pauta	No dia do evento ou pauta
04	Texto para <i>LinkedIn</i>	03 (três)
05	Texto para artigo opinativo	05 (cinco)
06	<i>Clipping</i>	01 (um)

- a) Os serviços não previstos na tabela anterior ou que justificadamente, dada sua complexidade, superem os prazos máximos previstos, deverão ter os prazos estabelecidos em conjunto com o CREA-PR.
- b) O CREA-PR poderá solicitar materiais e serviços em regime de urgência, que por sua vez deverão ser executados no prazo previamente acordado.
- c) Na hipótese de não ser possível ou viável a realização por internet, as reuniões de acompanhamento e aprovação da execução do objeto serão realizadas, salvo acordo entre as partes, na Sede do CREA-PR, localizada na Rua Dr. Zamenhof, n.º 35 - Alto da Glória, Curitiba – PR.

§12. São responsabilidades do CONTRATADO, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

- a) Cumprir a legislação e as normas técnicas inerentes à execução do objeto e a sua atividade, inclusive da ABNT e das entidades de regulamentação e fiscalização profissional, se for o caso;
- b) Após a convocação, firmar o Contrato no prazo máximo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;
- c) Cumprir os prazos para a execução do objeto;
- d) Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CREA-PR em no máximo 2 (dois) dias úteis contados da solicitação, cujas reclamações se obriga a se manifestar e a atender prontamente;
- f) Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;
- g) Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;
- h) Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) Substituir, sempre que exigido pelo CREA-PR e independentemente de justificativa, qualquer empregado ou preposto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

permanência e/ou comportamento junto ao CREA-PR sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;

- j) Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;
- k) Assumir:
 - i) Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
 - ii) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CREA-PR;
 - iii) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CREA-PR;
 - iv) Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - v) Todos os eventuais danos causados diretamente ao CREA-PR, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto;
 - vi) Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto do CREA-PR;
 - vii) Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o CREA-PR isento de qualquer vínculo empregatício.
 - viii) Objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto na hipótese de qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto contratado, providenciando, sem alteração do prazo estipulado, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CREA-PR e/ou a terceiros, inclusive despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver.
- l) Indicar e manter o seu representante junto ao CREA-PR, que durante o período de execução do objeto será a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para as reclamações que porventura surjam durante a execução do objeto;
- m) Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CREA-PR a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- n) Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do CREA-PR, apresentando cópia à fiscalização deste instrumento;
- o) Não contratar para atuar na execução do objeto servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREA-PR, ou terceiro que já lhe preste serviços;
- p) Manter atualizado o banco de dados dos empregados que estejam eventualmente desempenhando suas atividades nas instalações do CREA-PR, contendo, minimamente: nome, CPF, nível de escolaridade, endereço residencial e telefone, disponibilizando-o, sempre que formalmente solicitado;
- q) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CREA-PR, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, se for o caso;
- r) Providenciar, sem custos e/ou procedimentos adicionais, a imediata substituição de qualquer insumo inadequado, assim considerado como sendo aquele que não atenda às especificações deste instrumento;
- s) Executar o objeto com esmero e correção, refazendo tudo aquilo que for impugnado pelo Fiscal do Contrato, mesmo que já realizado ou em execução, sem acréscimo de prazo e/ou ônus para o CREA-PR;
- t) Executar o objeto sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno às atividades do CREA-PR;
- u) Comunicar a fiscalização do contrato, formalmente e por meio de protocolo, qualquer anormalidade na correta fruição do objeto, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação ajustada, visando à adoção das medidas cabíveis por parte do CREA-PR;
- v) Não utilizar o nome e/ou logomarca do CREA-PR em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto;
- w) Não se pronunciar à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do CREA-PR que porventura tenha acesso por conta da execução do objeto;
- x) Abster-se de caucionar ou utilizar o contrato ou equivalente para qualquer tipo de operação financeira;
- y) Na hipótese de violação das obrigações assumidas por conta deste instrumento, responsabilizar-se civil e criminalmente por seus atos e omissões, e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de terceiros, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior, devendo, tão logo constate a incidência de tais exceções, também sob a pena de responsabilidade, comunicar de imediato ao CREA-PR.
- z) Responsabilizar-se inteiramente pela execução do objeto, a ponto de incidir sobre si a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas, independentemente dos atos e/ou omissões de eventual preposto ou terceiro.
- aa) Registrar as ocorrências observadas durante a execução do objeto, bem como informar prontamente ao CREA-PR eventuais anormalidades;
- bb) Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados ou prepostos, quando em serviço nas instalações do CREA-PR, acidentados ou com mal súbito, inclusive em casos emergenciais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- cc) Realizar reuniões periódicas com a fiscalização da execução do objeto, ou a qualquer momento, se convocado, para avaliação do andamento da sua execução. Na impossibilidade técnica de realização por meio de tecnologia (internet), todas as despesas correrão exclusivamente por conta do Contratado;
- dd) Empregar profissionais preparados e habilitados para o desempenho das funções relacionadas com a execução do objeto, bem como mantê-los devidamente identificados quando exercendo atividades nas dependências do CREA-PR;
- ee) Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas para assegurar a execução do objeto deste instrumento, com eficiência e atendimento à legislação.

§13. Quanto à execução do objeto, são responsabilidades do CREA-PR:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021;
- b) Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese de execução por terceiros sem autorização;
- c) Notificar a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
- d) Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;
- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstas;
- f) Efetuar os pagamentos após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos;
- g) Proporcionar os meios necessários ao cumprimento das obrigações dentro das normas e condições pactuadas.

§14. Vinculam-se a este instrumento, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A proposta do CONTRATADO;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do representante legal do CREA-PR, prorrogável por até 10 (dez) anos.

§1º. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CREA-PR, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar demonstrada a prestação dos serviços com natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- c) Seja juntada informação de que o CREA-PR mantém interesse na continuidade da execução do objeto;
- d) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

§2º. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

§3º. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

§4º. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

§5º. Não poderá ser efetuada a prorrogação quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedado ao CONTRATADO transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, sem a concordância prévia e formal do CREA-PR, os direitos e/ou obrigações assumidas por meio deste Contrato.

§1º. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto, sob a pena de rescisão deste instrumento e aplicação das sanções previstas para inadimplência parcial ou total, conforme o caso, a ser determinada de acordo com a parcela do objeto já executada e aceita pelo CREA-PR. É possível, no entanto, a critério do CONTRATADO e, desde que autorizado pelo CREA-PR, a subcontratação parcial, especialmente naquilo que se referir aos serviços de *clipping* e *media training*, nos termos do art. 122, da Lei n.º 14.133/2021. Para tanto, na eventual subcontratação, deverá ser observado que:

- a) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CREA-PR ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- b) O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização.
- c) O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, informando ao CREA-PR, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
- d) O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§2º. A associação do CONTRATADO com outrem, a cessão, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser prontamente comunicadas ao CREA-PR, visando que este delibere, motivadamente, sobre a possibilidade legal da manutenção da contratação, sendo essencial para tanto, que seja comprovado o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

atendimento de todas as exigências de habilitação previstas no Edital que originou este instrumento. A eventual não manutenção das condições de habilitação motivará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo a aplicação das sanções indicadas no parágrafo anterior.

§3º. A pessoa, física ou jurídica, que venha eventualmente a ser subcontratada após aprovação formal do CREA-PR, deverá atender no mínimo, às seguintes exigências:

- a) Não haver sido declarada suspensa do direito de licitar ou declarada inidônea perante o CREA-PR ou na esfera da União;
- b) Não haver sido declarada a sua falência.
- c) Estar regular no recolhimento de tributos e contribuições perante todas as esferas governamentais;
- d) Estar regularmente registrada perante o seu conselho profissional competente, se for o caso.

§4º. O CONTRATADO se declara ciente de ser o único responsável pela eventual execução do objeto por suas subcontratadas, incidindo sobre ele a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

§5º. A inobservância das disposições previstas nesta cláusula assegura ao CREA-PR o direito de rescisão contratual, sujeitando o CONTRATADO às penalidades descritas neste instrumento, bem como na legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, o CREA-PR pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ _____, constituído dos seguintes valores unitários:

Serviços	Quantidades	Periodicidade ou ocorrência	Valores (R\$)	
			Unitários	Totais
Assessoria de imprensa e produção de conteúdo	12	Mensal		
Organização e condução de coletivas de imprensa	2	Por coletiva		
Cobertura de eventos (matéria, fotos e vídeos para redes sociais - <i>stories</i>)	287	Por dia de evento		
Cobertura jornalística, fotográfica e audiovisual de ações	48	Por pauta		
Conteúdo em vídeo - captação e edição de reels para redes sociais	48	Por <i>reels</i> publicado		
Notícias em áudio: texto com apoio de entrevistas em áudio para envio a emissoras de rádio	48	Por áudio entregue e publicado		
Texto para revista institucional	12	Por texto		
Treinamento para atendimento à imprensa – <i>media training</i>	2	Semestral		
Assessoria no gerenciamento de crises	1	Por ocorrência		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Planejamento e acompanhamento de eventos de visitação de profissionais de mídia	8	Anual (por rodada em cada regional, com visitação de, no mínimo, cinco veículos de comunicação por regional)		
Clipping impresso, digital e eletrônico da imprensa local, estadual e nacional	250	Diariamente (aproximadamente 250 dias úteis no ano)		

§1º. O objeto deverá ser executado pelo CONTRATADO, conforme Cláusula Primeira e **ANEXO A** deste instrumento, ocasião em que será emitido o respectivo documento fiscal, que conterà expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação, observado que:

- a) O pagamento do objeto será efetuado mensalmente-em até 07 (sete) dias úteis após a execução e aceite do objeto, conforme aferido por meio dos Instrumentos de Medicação de Resultado – IMRs – ANEXO B deste instrumento – ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterà expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação. O pagamento será feito por meio de depósito junto ao Banco n.º _____, Agência n.º _____ Conta Corrente n.º _____, em nome do CONTRATADO.
- b) Por ocasião do protocolo do documento fiscal o CONTRATADO deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela CEF e a Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Deverá, ainda, apresentar a comprovação da manutenção da sua regularidade quanto aos débitos trabalhistas e tributos estaduais e municipais.
- c) A comprovação da regularidade do CONTRATADO prevista na alínea anterior poderá ser efetuada pelo próprio CREA-PR, desde que possível a sua confirmação mediante simples diligência aos respectivos endereços eletrônicos. Na impossibilidade de obtenção pelo CREA-PR, via internet, de qualquer das comprovações indicadas, caberá exclusivamente ao CONTRATADO tal providência.
- d) Deverá acompanhar ainda o documento fiscal o relatório de serviços prestados.
- e) Ao efetuar o pagamento, serão retidos os tributos e encargos que a Lei assim determinar, dentre eles o imposto de renda e as contribuições previstas no *caput* do art. 64 da Lei n.º 9.430/96, salvo para as empresas comprovadamente enquadradas nas exceções predefinidas e normatizadas pela Receita Federal do Brasil – RFB.
- f) O valor global indicado no *caput* é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente entregues e aceitos.

§2º. Qualquer irregularidade no documento fiscal, ou nos documentos que devem seguir anexo, que comprometa a liquidação da obrigação, obrigará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento. Neste sentido, a ausência da comprovação exigida na alínea “c” do parágrafo anterior não dará origem à retenção de pagamento, mas sim a comunicação ao órgão competente da existência de crédito em favor do CONTRATADO, para que este tome as medidas adequadas, sem prejuízo a eventual rescisão deste instrumento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

§3º. Cabe exclusivamente ao CONTRATADO emitir e entregar no CREA-PR, mediante protocolo, a primeira via do documento fiscal referente à execução do objeto, independentemente de o CONTRATADO possuir e adotar qualquer tipo de sistema eletrônico de faturamento.

§4º. O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:

- a) Recebimento provisório: será lavrado após a execução do objeto e na data da entrega do respectivo documento fiscal, não implicando em reconhecimento da regularidade da execução, nem do respectivo faturamento.
- b) Recebimento definitivo: será lavrado em até 90 (noventa) dias do encerramento da vigência deste Contrato, compreendendo a aceitação do objeto, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista do CONTRATADO e o cumprimento das demais obrigações previstas neste instrumento.
- c) Certificação: a aceitação do objeto descrito no documento fiscal, segundo a quantidade, características e especificações técnicas contratadas.
- d) Não sendo o caso de termo detalhado emitido no prazo constante da alínea “b”, o recibo supre os efeitos do recebimento provisório e a certificação supre os efeitos do recebimento definitivo.
- e) O não cumprimento pelo CONTRATADO de todas as condições implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas.

§5º. O CREA-PR não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas neste instrumento nem fará adiantamentos de valores ao CONTRATADO, sejam de que natureza forem.

§6º. Desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma, o eventual e imotivado não pagamento por parte do CREA-PR ensejará encargos moratórios entre as datas de vencimento e do efetivo pagamento do documento fiscal, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela a ser paga;
I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $i/365 \text{ I} = (6/100)/365 \text{ I} = 0,00016438$
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

§7º. No valor constante do *caput* estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado de 19/12/2025, que por sua vez representa a data do orçamento estimado pelo CREA-PR para a licitação que originou este instrumento. Neste sentido:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- a) Após o interregno de um ano, os valores ainda a serem pagos poderão ser reajustados mediante requerimento instruído do CONTRATADO, por meio da aplicação do percentual acumulado no período, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- b) Nos eventuais reajustes subsequentes ao primeiro, se for o caso, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CREA-PR pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- d) Na aferição final, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- g) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-PR

Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são encargos do CREA-PR:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este Contrato e todos os seus anexos e referências.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
- e) Comunicar o CONTRATADO para a emissão do documento fiscal que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade.
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato.
- g) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas em lei e neste instrumento.
- h) Emitir decisão sobre todos os pedidos e reclamações relacionadas à execução deste Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Para tanto, o CREA-PR terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, contados do protocolo do requerimento do CONTRATADO, sendo admitida a prorrogação motivada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- i) Cientificar o setor de representação judicial do CREA-PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- j) Notificar o emitente da garantia quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo único: O CREA-PR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e de seus eventuais anexos, assumindo exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, respondendo, ainda, aos seguintes encargos:

- a) Manter preposto aceito pelo CREA-PR para representá-lo na execução deste Contrato.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização deste instrumento ou ainda por autoridade superior.
- c) Alocar, sempre que for o caso, os recursos humanos necessários ao perfeito cumprimento deste Contrato, com habilitação e conhecimento técnico adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização deste Contrato, os componentes do objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos insumos empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao CREA-PR ou à terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CREA-PR, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso existente, o valor correspondente aos danos sofridos.
- f) Não contratar, para a execução direta ou indireta deste Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CREA-PR ou ainda da fiscalização ou do gestor deste instrumento.
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na execução deste Contrato, bem como fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CREA-PR.
- h) Comunicar à fiscalização deste instrumento, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique por conta da execução do objeto. Ainda no mesmo prazo, responder a todo e qualquer questionamento efetuado pela fiscalização deste instrumento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CREA-PR ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, se for o caso e a qualquer tempo, ao local e aos documentos relativos à execução do objeto.
- j) Paralisar, por determinação da fiscalização do CREA-PR, qualquer atividade na execução do objeto que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens do CREA-PR e/ou de terceiros.
- k) Promover a guarda, a manutenção e a vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário, se for o caso, à execução do objeto, durante a vigência deste Contrato.
- l) Executar o objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo as instalações do CREA-PR que eventualmente fizer uso sempre limpas e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- m) Submeter previamente, por escrito, à fiscalização deste Contrato, para análise e manifestação, quaisquer mudanças que fujam às especificações deste instrumento e/ou dos seus anexos.
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- o) Manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este instrumento.
- p) Cumprir, durante todo o período de execução deste Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato.
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento da sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.
- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CREA-PR.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- u) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Este instrumento incorrerá no tratamento de dados pessoais pelas partes, abrangendo a sua coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, motivo pelo qual as pessoas físicas relacionadas neste instrumento consentem e autorizam desde já o livre fornecimento, tratamento e uso dos seus dados pessoais de forma a atender única e exclusivamente a finalidade pública prevista neste ajuste, com vistas à persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições do serviço público exercido pelo CREA-PR, estando a utilização de tais dados atrelada a uma atividade estatal e, portanto, submetida, dentre outros, ao princípio da publicidade e aos ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011).

§1º. Os dados coletados e armazenados em virtude do presente instrumento poderão ser livremente acessados e utilizados pelo CONTRATADO desde que observados os princípios e regras previstos na LGPD.

§2º. O CREA-PR poderá:

- a) Realizar o uso compartilhado de dados pessoais com outros entes da Administração Pública, objetivando atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e a atribuições legais de outros órgãos e entidades públicos, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD;
- b) Realizar o compartilhamento de dados pessoais constantes de bases de dados com entes privados, nas hipóteses previstas no art. 26, §1º, da LGPD.

§3º. As partes se obrigam ao cumprimento das regras estabelecidas na LGPD quanto ao armazenamento e tratamento de dados pessoais aqui informados, de modo que os padrões, meios técnicos e processos envolvidos sejam suficientemente anonimizados e compatíveis com a execução livre e desembaraçada do objeto deste instrumento.

§4º. O CONTRATADO deverá executar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento observando os princípios previstos na LGPD, em especial os da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

§5º. O CREA-PR declara possuir um departamento de controladoria interna, contando com a figura do *Controler* a quem compete tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (cujos dados para contato e identificação poderão ser solicitados a qualquer tempo), e adota processos internos de governança para a proteção de dados, os quais serão alterados ou adequados, conforme o caso, sempre que for necessário para o atendimento às premissas da LGPD, devendo o CONTRATADO também armazenar e tratar os dados pessoais fornecidos neste instrumento de acordo com tais premissas, adotando padrões, meios técnicos, processos e regras de *compliance*, de modo que os dados pessoais sejam considerados suficientemente protegidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ajuste.

§6º. O CONTRATADO estará passível à aplicação das sanções previstas neste Contrato no caso de haver sido constatado o descumprimento, de forma deliberada ou por incapacidade técnica, dos princípios indicados no §4º desta Cláusula, sem prejuízo à rescisão deste ajuste. As eventuais irregularidades cometidas durante a vigência deste instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, inclusive as decorrentes de práticas de mercado amplamente adotadas, serão apuradas e apenadas ainda que constatadas após a execução do objeto.

§7º. As condições previstas na Cláusula Primeira quanto à execução do objeto deste instrumento não poderão conflitar direta ou indiretamente com a LGPD ou frustrar os objetivos nela estabelecidos, devendo as partes notificarem imediatamente uma à outra no caso de identificarem qualquer ameaça ao seu cumprimento. Nesta hipótese, deverá ser instaurado o competente expediente administrativo, mediante o qual serão evidenciadas as tratativas que deram ensejo à respectiva adequação, se for o caso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

§8º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§9º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§10. O CREA-PR deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

§11. Uma vez terminados o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§12. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados, prepostos e assemelhados, sobre os deveres previstos na LGPD, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

§13. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§14. O CREA-PR poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§15. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CREA-PR, prorrogável justificadamente, quaisquer informações e comprovações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§16. O banco de dados formados a partir deste Contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos pelo CONTRATADO em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. O referido banco de dados deve ser desenvolvido em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo CREA-PR nas hipóteses previstas na LGPD.

§17. Este Contrato está sujeito a ser alterado de forma unilateral pelo CREA-PR nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

O CONTRATADO deverá prestar o valor de R\$ _____ (_____), a título de garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, devendo, a referida garantia ter prazo de validade inicial idêntica à deste instrumento, que poderá ser estendida na hipótese de sinistro.

§1º. O CONTRATADO pode optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, nos termos do art. 97 da Lei n.º 14.133/2021; ou
- c) Fiança bancária.

§2º. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução deste instrumento, tais como:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- a) Prejuízos advindos da não execução do objeto deste Contrato e do não adimplemento das obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao CREA-PR ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo do CONTRATADO ou seus agentes, durante a execução do Contrato;
- c) Multas moratórias e/ou punitivas aplicadas pelo CREA-PR ao CONTRATADO;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo CONTRATADO.

§3º. Na hipótese de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal (Banco n.º 104), agência n.º 0373, operação n.º 003, Conta Corrente n.º 600-2, mediante depósito identificado em favor do CREA-PR. Tal valor será transferido pelo CREA-PR para uma conta poupança, visando à sua correção e remuneração conforme regulamentação vigente, até que ocorra o previsto no §14 desta Cláusula.

§4º. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

§5º. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia ou para a sua reposição, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global deste instrumento por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a um mês autoriza o CREA-PR a promover a rescisão deste Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular desta Cláusula.

§6º. Na hipótese de garantia na modalidade de fiança bancária, sob a pena de não ser aceita, deverá constar expressa renúncia do fiador, aos benefícios dos artigos 827 e 838 do Código Civil, e ainda:

- a) Emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CREA-PR, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Na eventual designação de foro para dirimir questões relativas à fiança, deve ser eleito o foro da Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

§7º. No caso de a prestação da garantia ser efetuada na modalidade de seguro-garantia, o CONTRATADO se obriga a:

- a) Comunicar à seguradora, para aprovação de sua apólice, eventuais alterações deste instrumento;
- b) Fazer com que o valor coberto pela apólice esteja plenamente indexado a este Contrato;
- c) Pagar junto à seguradora, na hipótese de reajustamento monetário ser superior ao estabelecido na respectiva apólice, os valores adicionais, de modo a permitir que os valores das obrigações seguradas mantenham a mesma variação prevista neste Contrato;
- d) Fazer com que a apólice vigore por todo o período de vigência exigido e somente venha a extinguir-se com o cumprimento integral de todas as obrigações oriundas deste Contrato e de seus aditamentos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- e) Providenciar junto à seguradora os endossos referentes as eventuais modificações de vigência e/ou de valor deste Contrato.
- f) Constituir em documento único, reunindo todas as apólices, quando necessária a formalização de garantias adicionais resultantes de acréscimo, reajuste ou reequilíbrio.
- g) Sob a pena de não ser aceita, exigir da seguradora que a apólice indique:
 - i. O CREA-PR como beneficiário;
 - ii. Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO por meio deste instrumento, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor limite de garantia fixado na apólice.
 - iii. Na eventual designação de foro para dirimir questões relativas à cobertura, deve ser eleito o foro da Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

§8º. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CREA-PR, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

§9º. A comprovação da garantia deve ser efetuada de forma digitalizada, por intermédio do e-mail licitacao@crea-pr.org.br. O CREA-PR poderá solicitar documentos complementares, na hipótese de não ser possível confirmar a efetividade da garantia apresentada.

§10. No caso de alteração do valor deste Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou prorrogada nas mesmas condições. A forma de complementação da garantia se aplica em qualquer hipótese de reajustamento do valor contratual, inclusive na hipótese de ser firmado termo aditivo para a execução de componentes inicialmente não previstos.

§11. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CREA-PR, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta do CONTRATADO, este deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificado.

§12. Toda e qualquer garantia prestada responderá pelo cumprimento das obrigações do CONTRATADO, eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo da vigência da garantia.

§13. A garantia contratual será utilizada de forma prioritária pelo CREA-PR sempre que incidir uma penalidade sobre o CONTRATADO, ou ainda, na hipótese de qualquer falha na execução dos termos deste instrumento, de acordo com os percentuais estabelecidos para cada caso. O CREA-PR poderá utilizar a garantia contratual a qualquer momento, para se ressarcir de quaisquer obrigações inadimplidas pela CONTRATADO.

§14. Após a execução do objeto deste Contrato, com o término da sua vigência, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo do CONTRATADO, mediante seu requerimento a garantia por ele prestada será liberada ou restituída pelo CREA-PR, conforme o caso, sendo considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou títulos da dívida pública, ou ainda com a transferência bancária da importância em dinheiro por ela depositada, corrigida conforme o §3º desta Cláusula.

§15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CREA-PR.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

§16. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO será notificado pelo CREA-PR quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

§17. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro,

§18. A garantia de execução é independente de eventual garantia de produto e/ou serviço que integre o objeto.

§19. O CONTRATADO autoriza o CREA-PR a reter a garantia, a qualquer tempo, na forma prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão do CONTRATADO relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, bem como facultará ao CREA-PR a exigir perdas e danos, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir descrito:

- a) Advertência, que poderá ser aplicada no caso de inexecução parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, por culpa do CONTRATADO, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do CREA-PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) Multa, que será aplicada nas hipóteses de falhas, atraso injustificado, inexecução parcial ou total, sendo observadas a tipificação e a base de cálculo indicados nas alíneas “c” e “d”, conforme o caso;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme os parâmetros a seguir transcritos, sem prejuízo das multas previstas e das demais penalidades legais;

TABELA 1			
Grau da Infração	Base de cálculo		
	Multa (incidente sobre o valor global)	Mínimo	Máximo
1	3 %	Não aplicável	1 ano
2	10 %	1 ano	2 anos
3	20 %	2 anos	3 anos

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme os parâmetros a seguir transcritos, sem prejuízo das multas previstas e das demais penalidades legais.

TABELA 2	
Grau da Infração	Base de cálculo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

	Multa (incidente sobre o valor global)	Mínimo	Máximo
4	30 %	3 anos	6 anos

TABELA 3			
Item	Tipificação	Grau da Infração	Incidência
1	Dar causa à inexecução parcial	1	Por ocorrência
2	Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano ao Crea-PR, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	2	Por ocorrência
3	Dar causa à inexecução total.	3	Por ocorrência
4	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
5	Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução.	4	Por ocorrência
6	Praticar ato fraudulento na execução.	4	Por ocorrência
7	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	4	Por ocorrência
8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.	4	Por ocorrência

§1º. Será configurada a inexecução parcial do objeto, sem prejuízo à rescisão por inadimplência, quando houver paralisação da execução do objeto, de forma injustificada, por mais de 03 (três) dias ininterruptos, ocasião que dará origem a aplicação das sanções anteriormente descritas, sendo a multa aplicada sobre a parcela em inadimplência, assim considerada a parte do objeto ainda pendente de execução.

§2º. Incidir-se-ão percentuais de multa por reincidência de infrações, nas seguintes hipóteses:

- 10% (dez por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 60 (sessenta) dias;
- 5% (cinco por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

§3º. Será configurada a inexecução total do objeto nas seguintes hipóteses, sem prejuízos à rescisão por inadimplência e aplicação da sanção correspondente, quando:

- Houver atraso injustificado para o início da execução do objeto por mais de 10 (dez) dias;
- O objeto não for aceito pela fiscalização, por deixar de atender às especificações deste instrumento.

§4º. As sanções poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa, e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

§5º. O CREA-PR observará a boa-fé do CONTRATADO e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízos ao CREA-PR ou a terceiros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

§6º. Na aplicação das sanções o CREA-PR considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes do CONTRATADO, podendo deixar de aplicá-las, mesmo que parcialmente, se admitidas as suas justificativas.

§7º. Na hipótese de o CONTRATADO não possuir valor a receber do CREA-PR e/ou não for possível suprir por meio da eventual garantia, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrito na dívida ativa do CREA-PR, podendo ainda proceder à cobrança judicial.

§8º. O CREA-PR, cumulativamente, poderá:

- a) Reter o pagamento que se originaria na obrigação não cumprida;
- b) Reter todo e qualquer pagamento que extrapole a diferença da eventual garantia prestada, até o efetivo adimplemento da multa, ou abater tal diferença diretamente do pagamento a ser efetuado ao Contratado, independentemente de notificação extrajudicial.

§9º. Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, o CONTRATADO será intimado a apresentar defesa escrita e a especificar as provas que pretende produzir, e ainda, se for o caso, as alegações finais, ambas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da notificação eletrônica (e-mail de contato informado na proposta de preço), de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§10. O pagamento de eventual multa não exime o CONTRATADO de corrigir os danos que a sua conduta, seja por ação ou omissão, de seus prepostos, ou ainda de terceiros, autorizados ou não, tenham provocado ao CREA-PR.

§11. As multas e demais penalidades eventualmente aplicadas serão registradas, se for o caso, no cadastro do CONTRATADO junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, e ainda no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis.

§12. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação.

§14. Os débitos do CONTRATADO resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos eventualmente devidos pelo CREA-PR decorrentes deste mesmo contrato, ou ainda de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o CREA-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, e após terem sido cumpridas as obrigações de ambas as partes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

§1º. Este Contrato pode também ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, a se concretizar conforme os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§2º. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa oriunda deste ajuste correrá à Conta n.º _____, consignada em orçamento próprio do CREA-PR.

Parágrafo único: a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessária, será indicada oportunamente por ocasião da liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, conforme determina o Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, ficam investidos das respectivas responsabilidades os servidores a seguir descritos, que poderão ser assessorados por outros prepostos nomeados oportunamente:

- a) Gestor: __ nome, matrícula, cargo, função__;
- b) Fiscal Técnico: __ nome, matrícula, cargo, função__;
- c) Fiscal Administrativo: __ nome, matrícula, cargo, função__.

§1º. O CREA-PR poderá, no decorrer do Contrato, alterar quaisquer dos agentes nomeados por força do *caput*, ocasião em que o CONTRATADO será notificado.

§2º. O CONTRATADO se sujeitará à inspeção do objeto executado, e aceitará os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização do CREA-PR, quer seja exercida pelo próprio CREA-PR ou pessoa por este designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, elementos, esclarecimentos e comunicações julgadas necessárias à execução do objeto.

§3º. O acompanhamento, a fiscalização e o controle efetuados pelo CREA-PR ou por pessoa por ele designada, serão exercidos no interesse exclusivo do CREA-PR e não exime o CONTRATADO da responsabilidade exclusiva pela execução do objeto, inclusive perante terceiros.

§4º. Aos servidores indicados no *caput* compete, dentre outras atribuições:

- a) Acompanhar, fiscalizar e exigir do CONTRATADO o exato cumprimento dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive quanto às obrigações acessórias;
- b) Prestar ao CONTRATADO as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- c) Anotar em registro próprio eventual intercorrência operacional, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas ao CONTRATADO;
- d) Encaminhar ao superior imediato eventual relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitem o CONTRATADO às multas ou sanções previstas;
- e) Efetuar o recebimento provisório dentro de cada esfera de atuação, elaborando um relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução deste Contrato e demais documentos que julgarem necessários, encaminhando-os ao gestor para o recebimento definitivo, conforme as suas orientações procedimentais.

§5º. Compete ao Gestor do Contrato, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Convocar reuniões com a participação dos Fiscais Técnico e Administrativo para esclarecer questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- b) Exigir a correta execução do objeto contratado, determinando eventuais correções ao CONTRATADO;
- c) Indicar eventuais glosas no pagamento;
- d) Instaurar processos de averiguação de falhas visando, se for o caso, à aplicação de sanções ao CONTRATADO;
- e) Sugerir eventuais alterações contratuais;
- f) Comunicar a falta ou a deficiência de serviços prestados;
- g) Autorizar o faturamento do objeto após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo ou da Certificação da despesa, conforme o caso.

§6º. Compete ao Fiscal Técnico, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Elaborar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante do instrumento contratual ou na ordem de compra e/ou serviços, e do Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregue e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato;
- c) Fiscalizar do contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução, verificando a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- d) Aceitar ou recusar o objeto;
- e) Manter o histórico de gestão do contrato, contendo o registro formal de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, com o apoio do Fiscal Administrativo;
- f) Identificar não conformidades na execução do objeto com os termos contratuais.

§7º. Compete ao Fiscal Administrativo, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Verificar, em conjunto com o Fiscal Técnico, a aderência do CONTRATADO aos termos contratuais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- b) Verificar, com conjunto com o Fiscal Técnico, a manutenção das condições habilitatórias do CONTRATADO;
- c) Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As dúvidas na execução dos termos aqui estabelecidos, que modifiquem ou alterem sua substância, serão objetos de novos acordos consubstanciados em aditivos a este Contrato. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se atendida à legislação em vigor, tomada expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

§1º. O CONTRATADO indica como seu/sua representante legal junto ao CREA-PR o(a) Sr.(a) _____ - que por sua vez poderá ser contatado por meio do telefone fixo n.º _____, celular n.º _____, e-mail _____ - o qual durante o período de vigência deste Contrato, será a pessoa a quem o CREA-PR recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução de eventuais pendências ou falhas que porventura venham a surgir durante a execução do objeto. Cabe ainda ao CONTRATADO comunicar formalmente ao CREA-PR na hipótese de eventual alteração do(a) representante aqui nomeado(a).

§2º. O CONTRATADO se declara ciente de que a violação das obrigações assumidas nos termos deste Contrato implica em sua responsabilização civil e criminal por seus atos e omissões, e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de terceiros, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior, devendo, tão logo constate a incidência das exceções indicadas, também sob pena de responsabilidade, comunicar de imediato ao CREA-PR.

§3º. O CONTRATADO se declara ciente também que é a única responsável pela execução do objeto, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas, independentemente dos atos e/ou omissões de eventual preposto.

§4º. Reserva-se ao CREA-PR o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente fundamentada. Se isso vier a ocorrer, o CONTRATADO terá direito a receber somente os valores referentes à execução efetivamente recebida pelo CREA-PR.

§5º. Na hipótese de ser constatada alguma divergência nas especificações deste instrumento durante a execução do objeto, o CONTRATADO deverá, imediatamente e formalmente, solicitar esclarecimentos ao CREA-PR. O objeto executado de maneira incorreta será corrigido pelo CONTRATADO sem quaisquer ônus para o CREA-PR e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CREA-PR, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda nas normas e princípios gerais de Direito Administrativo e de contratos públicos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo único: os registros que não caracterizem alteração deste Contrato podem ser realizados por meio de simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei indicada no *caput*.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, excluído qualquer outro - por mais privilegiado que seja ou se torne - para a solução de litígios decorrentes deste instrumento.

Data da assinatura eletrônica.

Representante legal do CONTRATADO

Representante legal do CREA-PR e ainda de áreas afins

ANEXO A – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

III. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

1) ASSESSORIA DE IMPRENSA E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO:

a. Assessoria de Imprensa e produção de conteúdo:

i. Produção e Distribuição de Conteúdo Jornalístico:

- F) Em cada regional, 01 (um) texto por semana com foto digital / imagem, com encaminhamento à imprensa e influenciadores e acompanhamento de veiculação (se for release ou sugestão de pauta) ou envio ao Crea-PR para publicação nos canais oficiais;
- G) Em cada regional, pelo menos 02 (duas) sugestões de pauta mensais específicas, além do planejamento de temas e calendário definido pelo Crea-PR;
- H) Estadual, 02 (dois) artigos para o LinkedIn por mês;
- I) Estadual, 01 (um) artigo de opinião por mês para ser trabalhado na imprensa e nos canais do Crea-PR;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- J) Estadual, 01 (uma) pauta de destaque mensal para ser trabalhada na imprensa geral do estado, além das regionais com a segmentação dos dados quando se aplicar.
- ii. Relacionamento com a Imprensa
 - D) Manutenção e atualização de mailing segmentado por editoria e região;
 - E) Contato ativo com jornalistas e editores para estimular publicações espontâneas;
 - F) Agendamento e acompanhamento de entrevistas com porta-vozes do Crea-PR;
- iii. Gestão de Reputação e Monitoramento de Imagem
 - D) Acompanhamento diário da imprensa e produção de clipping qualificado; Identificação e resposta a publicações sensíveis, garantindo alinhamento de posicionamento institucional;
 - E) Emissão de alertas sobre temas críticos ou negativos.
 - F) Relatório bimestral de insights estratégicos, tendências de mídia e análise de imagem.
- iv. Periodicidade: Diária.
- v. Remuneração: Mensal.
- vi. Comprovação da execução: apresentação de planejamento mensal pelo coordenador, elaboração e envio de textos para o Crea-PR e para a imprensa, clipping como evidência das publicações, entrega de relatório bimestral de insights estratégicos, tendências de mídia e análise de imagem.
- vii. Métrica:
 - J) Número de textos produzidos e distribuídos por mês;
 - K) Quantidade de pautas publicadas com menção ao Crea-PR;
 - L) Clipping diário e mensal com análises consolidadas;
 - M) Quantidade de publicações conforme o tom, positivo, negativo ou neutro;
 - N) Relatório mensal de atividades com gráficos, tabelas e destaques, como a relevância dos veículos, alcance (local, regional, estadual e nacional), influência no setor de engenharia, agronomia e geociências e público-alvo atingido;
 - O) Relatório analítico mensal com comparativo de evolução da proximidade com jornalistas (quantidade de contatos novos estabelecidos, retorno em agendamento de entrevistas, nível de espontaneidade de inserções), índice de retorno de publicações para as sugestões de pauta, tempo médio de resposta da assessoria ao retorno de jornalistas e propostas de ajustes estratégicos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- P) Relatório bimestral de insights estratégicos, tendências de mídia, temas emergentes e oportunidades de posicionamento e análise de imagem;
 - Q) Reuniões de alinhamento do coordenador com a equipe da Assessoria de Comunicação do Crea-PR e avaliação semestral de efetividade (análise conjunta Crea-PR e contratada) sobre os resultados e propostas de ajustes estratégicos;
 - R) Cumprimento dos prazos estabelecidos em cronograma.
- b. Organização e Condução de Coletivas de Imprensa:
- i. Compreende:
 - G) Planejamento e realização de coletivas de imprensa presenciais, híbridas ou online, sempre que necessário;
 - H) Definição do formato, pauta, logística, convites e suporte técnico;
 - I) Mediação da coletiva, se solicitado, garantindo fluidez, objetividade e espaço para perguntas;
 - J) Preparação dos porta-vozes com material de apoio e mensagens-chave;
 - K) Registro audiovisual e clipping pós-evento;
 - L) Monitoramento de publicações.
 - ii. Periodicidade: quando necessário.
 - iii. Remuneração: Por coletiva.
 - iv. Comprovação da execução: envio de lista de convidados, convite e release, fotos da realização do evento, relatório de presenças e publicações.
 - v. Métrica: quantidade de convidados x quantidade de presenças; quantidade de publicações na imprensa sobre o assunto, mínimo de 75%.
- c. Cobertura de Eventos (matéria, fotos e vídeos para redes sociais - stories):
- F) Apoio à divulgação prévia e cobertura de eventos promovidos pelo Crea-PR;
 - G) Presença do jornalista responsável pela Regional no evento;
 - H) Elaboração de pautas e releases pós-evento;
 - I) Interlocução com a imprensa local durante os eventos.
 - J) Notícias em texto com, no mínimo, uma imagem, texto para envio à imprensa com adaptação para sites e redes sociais.
- v. Periodicidade: conforme calendário de pautas e eventos do Crea-PR.
 - vi. Remuneração: Por dia de evento.
 - vii. Comprovação de Execução: conteúdo produzido com textos, fotos e vídeos para redes sociais quando necessário, publicação das notícias (imprensa, sites e redes sociais).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- viii. Métrica: o resultado do trabalho será a efetiva publicação do conteúdo, monitorado por ferramentas de clípagem. Publicação nos canais oficiais e pelo menos 03 (cinco) publicações em veículos da imprensa.
- d. Cobertura Jornalística, Fotográfica e Audiovisual de Ações do Crea-PR:
 - C) Cobertura de pautas do Crea-PR, incluindo reuniões e participação do Crea-PR em eventos não organizados pelo Conselho, e acompanhamento de ações de fiscalização;
 - D) Inclui possibilidade de deslocamento dentro da área abrangida pela Regional do Crea-PR.
- v. Periodicidade: Eventual.
- vi. Remuneração: Por pauta.
- vii. Comprovação da execução: conteúdo desenvolvido conforme planejamento prévio (texto, foto, áudio e vídeo), entregue e publicado.
- viii. Métrica: entrega do conteúdo conforme planejamento prévio e publicação do conteúdo no mínimo em 03 (três) veículos de imprensa.
- e. Conteúdo em vídeo: Captação e edição de reels para redes sociais:
 - D) Captação de imagens e entrevista, conforme planejamento e roteiro;
 - E) Edição de vídeo para reels de 1' (um minuto) a 1'30'' (um minuto e trinta segundos);
 - F) Entrega no mesmo dia da pauta / evento para publicação.
- v. Periodicidade: conforme calendário de pautas e eventos do Crea-PR.
- vi. Remuneração: Por reel criado, editado e publicado.
- vii. Comprovação de Execução: entrega do vídeo e publicação nas redes sociais.
- viii. Métrica: o vídeo entregue deve seguir roteiro pré-definido com a coordenação do contrato, pronto para publicação.
- f. Notícias em Áudio: texto com apoio de entrevistas em áudio para envio a emissoras de rádio.
 - D) Captação de entrevista em áudio, conforme planejamento e roteiro;
 - E) Edição de áudio: 02 (duas) entrevistas por pauta;
 - F) Entrega no mesmo dia da pauta / evento para publicação.
- ix. Periodicidade: conforme calendário de pautas e eventos do Crea-PR.
- x. Remuneração: Por áudio entregue e publicado.
- xi. Comprovação de Execução: entrega do texto de apoio, arquivo de áudio e clipping da publicação.
- xii. Métrica: o material desenvolvido deve ser publicado em pelo menos uma emissora de rádio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- g. Texto para revista institucional: texto de uma a três laudas (3.000 a 9.000 caracteres considerando fonte Times New Roman tamanho 12 ou semelhante), com no mínimo 02 (duas) fontes de entrevista e 02 (duas) fotos ou sugestões de imagens.

xiii. Periodicidade: Eventual.

xiv. Remuneração: Por texto.

xv. Comprovação de Execução: entrega do texto com as imagens.

xvi. Métrica: entrega do texto conforme planejado em número de caracteres e imagens, aprovação e publicação na revista do Crea-PR.

2) COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL:

- b. Treinamento para atendimento à imprensa – Media Training, contemplando as seguintes ações: treinamento de Porta-Vozes (Capacitação de representantes da organização - presidentes, diretores, coordenadores - para se comunicarem de forma clara, segura e estratégica com a imprensa e o público em geral. Inclui: técnicas de oratória e linguagem corporal; simulações de entrevistas - media training; postura diante de perguntas difíceis ou provocativas; preparação para coletivas de imprensa e pronunciamentos oficiais);

i. Periodicidade: Semestral, para até 40 (quarenta) pessoas cada edição, de forma presencial e pelo período de oito horas cada treinamento.

ii. Remuneração: Por treinamento.

iii. Comprovação de Execução: treinamento presencial, com lista de presenças, material impresso, fotos e vídeos.

iv. Métrica: Número de porta-vozes convidados e treinados (mínimo de 75%); resultado de avaliação pós-treinamento (mínimo de 80% de avaliações positivas).

- b. Assessoria no gerenciamento de crises:

F) Elaboração de Plano de Gerenciamento de Crises (desenvolvimento de um plano estruturado para identificar riscos, definir protocolos de resposta e mitigar danos em situações de crise. Inclui: mapeamento de possíveis cenários de crise - reputacionais, institucionais, ambientais, etc.; definição de comitê de crise e papéis; estratégias de comunicação interna e externa durante a crise; canais de resposta rápida e fluxo de aprovação de mensagens);

G) Simulações e Testes de Crise (execução de exercícios práticos que simulam situações críticas, permitindo treinar a equipe sob pressão e testar a eficácia do plano de crise. Inclui: criação de cenários fictícios realistas; treinamento do comitê de crise; avaliação de desempenho e ajustes no plano de comunicação);

H) Produção de Materiais Estratégicos de Prevenção (criação de conteúdos e documentos que reforçam a imagem institucional e ajudam na resposta rápida e coerente em momentos sensíveis. Inclui: modelos de notas oficiais, comunicados à imprensa e perguntas e respostas; textos de posicionamento para redes sociais; manuais de conduta para crises);

I) Media Training Específico para Crise (treinamento voltado exclusivamente à comunicação durante momentos de crise, com foco em empatia, clareza e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

controle de danos. Inclui: como responder com responsabilidade sem admitir culpa; linguagem técnica versus linguagem acessível; mensagens-chave para preservar a confiança do público e stakeholders).

- J) Planejamento e atendimento a situações de crise de imagem, incluindo redes sociais, como fake news e ataques coordenados, direcionando o tratamento de tais eventos com textos, imagens e direcionamento.

i. Periodicidade: Eventual

ii. Remuneração: Por ocorrência.

iii. Comprovação da execução: entrega de plano de gerenciamento de crise, produção de conteúdo, acompanhamento de entrevistados e monitoramento de mídia.

iv. Métrica: entrega de plano de gerenciamento e treinamento com as fontes indicadas pelo Crea-PR para a situação, envio de conteúdo de esclarecimento para a imprensa, publicação do conteúdo em no mínimo 75% das publicações relacionadas ao assunto, ou como resposta a publicações negativas que citaram o Crea-PR; entrega de plano, aprovação e execução do trabalho no caso de redes sociais; tempo de resposta, comparativo entre repercussão negativa (crise) versus positiva após a ação; avaliação de recuperação da imagem com pesquisa; tempo médio de resposta desde a identificação do problema até a emissão de posicionamento oficial; monitoramento digital com menções em redes sociais e análise de sentimento em períodos críticos.

- c. Planejamento e acompanhamento de Eventos de Visitação de Profissionais de Mídia: planejar e acompanhar visita de representante do Crea-PR às redações da imprensa local.

i. Periodicidade: Eventual.

ii. Remuneração: Por rodada de visitas em cada regional (mínimo de cinco veículos de imprensa).

iii. Comprovação da execução: planejamento, mídia kit (produção pelo Crea-PR), fotos e relatório.

iv. Métrica: atividade realizada em no mínimo 05 (cinco) veículos de imprensa na regional.

3) **CLIPPING DE NOTÍCIAS**

- b. Clipping impresso, digital e eletrônico da imprensa local, estadual e nacional.

D) Pesquisa de clipping impresso, digital e eletrônico diariamente, com até 20 (vinte) palavras-chave específicas;

E) Envio diário de clipping por e-mail para uma lista de até 1.000 contatos, após aprovação pelo Crea-PR, até as 9h;

F) Incluir relatório de análise de performance e sugestões de melhorias, se necessário.

v. Periodicidade: Diariamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- vi. Remuneração: Por dia de serviço prestado.
- vii. Comprovação da execução: envio por e-mail do clipping diário.
- viii. Métrica: envio diário de clipping por e-mail para aprovação até as 8h30min e para a lista até as 9h; apresentação de relatório mensal com o clipping total e valoração por centimetragem.

ANEXO B – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1. Este instrumento é um ajuste escrito, anexo ao contrato firmado entre o CREA-PR e o CONTRATADO, por meio do qual se definem os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, compreendendo os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade esperada na execução do objeto. Para tanto, observar-se-á as seguintes diretrizes:
 - a) Atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados;
 - b) Fatores que estejam no controle do CONTRATADO e que possam interferir no atendimento das metas;
 - c) Indicadores de fácil obtenção, relevantes e adequados à natureza e características do serviço, estipulados de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço e não interfiram negativamente uns nos outros;
 - d) A previsão de nível de desconformidade dos serviços permitirá, além do redimensionamento dos pagamentos, a aplicação de penalidades ao CONTRATADO, e ainda, a rescisão unilateral do contrato, se assim for o caso;
 - e) Regularidade dos registros, controles e informações que deverão ser apresentados pelo CONTRATADO.
- 1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;
- 1.3. As situações abrangidas por este instrumento se referem a fatos cotidianos da execução do Contrato, não isentando o CONTRATADO das demais responsabilidades ou sanções previstas.
- 1.4. O CREA-PR poderá alterar os procedimentos formais e a metodologia de avaliação durante a execução contratual, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior, e ainda não houver prejuízos ao Contratado, que será previamente consultado.

2. DOS PROCEDIMENTOS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- 2.1. A gestão e a equipe de fiscalização do contrato serão designadas pelo CREA-PR, de maneira a possibilitar o acompanhamento da execução dos serviços prestados, bem como a atuação, quando necessário, junto ao preposto indicado pelo CONTRATADO.
- 2.2. Verificando-se a existência de irregularidades na execução do objeto, a Fiscalização do Contrato notificará o preposto do CONTRATADO para que esta solucione a inconformidade ou preste os devidos esclarecimentos.
- 2.3. A notificação da existência de irregularidades na execução do contrato, dependendo da gravidade da situação ou da sua reincidência, será formal e relatará o fato, o dia e a hora do acontecido, podendo ser por meio eletrônico (*e-mail*).
 - 2.3.1. Na hipótese de o CONTRATADO não prestar as informações necessárias, ou ainda não solucionar a irregularidade no prazo estabelecido pela fiscalização, será autuado o competente processo administrativo, visando às providências inerentes à aplicação das sanções estabelecidas, se assim for o caso.
 - 2.3.2. Dependendo da gravidade da inconformidade observada, a fiscalização do CREA-PR poderá atuar de plano o processo indicado no subitem anterior.
- 2.4. No prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à apresentação dos respectivos documentos fiscais, que devem ser entregues no 7º (sétimo) dia útil do mês, o CONTRATADO deverá consultar formalmente a fiscalização do Contrato sobre o resultado da avaliação do serviço naquele período.
- 2.5. O CONTRATADO, de posse das informações repassadas pela fiscalização do Contrato, emitirá o documento fiscal mensal relativo aos serviços prestados, abatendo do valor devido pelo CREA-PR os descontos relativos à aplicação do Índice de Medição de Resultados – IMR, quando aplicáveis.
- 2.6. O pagamento ao CONTRATADO somente será processado se efetuada a dedução determinada pela aplicação do IMR, se assim for o caso, bem como forem apresentados os demais documentos exigidos no Contrato.

3. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO:

- 3.1. A execução do objeto pelo CONTRATADO será avaliada, conforme o caso, por meio dos indicadores a seguir especificados.
 - 3.1.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.
 - 3.1.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores correspondentes às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.
- 3.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme os critérios apresentados nas seguintes tabelas:

INDICADOR 1 – Entrega de pautas, textos e demais materiais no prazo
--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Mensurar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos para releases, reportagens, notas, roteiros, textos para revista institucional, conteúdos para redes sociais e produtos derivados.	
Meta a cumprir	Nenhuma entrega fora do prazo	
Instrumento de medição	Registros formais de entregas e/ou atrasos (e-mail, planilha de controle, plataforma de tarefas).	
Forma de acompanhamento	Equipe de fiscalização do contrato.	
Periodicidade	Registros por ocorrência, com aferição mensal	
Mecanismos de cálculo	Quantidade de entregas realizadas fora do prazo (ocorrências) no mês de referência.	
Início da vigência	A partir do início da prestação dos serviços.	
Faixas de ajuste no pagamento	OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
	Sem registros	10
	1 a 2	8
	3 a 4	5
	5 ou mais	0
Sanções	Ocorrendo pontuação zero, além do ajuste no pagamento, será instaurado processo administrativo para averiguação e aplicação das sanções cabíveis.	

INDICADOR 2 – Tempo de resposta às solicitações do CREA-PR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Conferir agilidade na resposta e atendimento às solicitações do CREA-PR no prazo máximo de até 1 (uma) hora do recebimento da solicitação.
Meta a cumprir	Confirmar ciência e apresentar solução, informando o prazo de entrega dos produtos, de acordo com a tabela constante do Capítulo V do Anexo I (Termo de Referência), até uma hora após o envio da solicitação pelo CREA-PR.
Instrumento de medição	Registros de mensagens, protocolos e e-mails
Forma de acompanhamento	Por intermédio da equipe de fiscalização do contrato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Periodicidade	Registros diários com aferição mensal do resultado.	
Mecanismos de cálculo	Verificação de ocorrências com resposta após o prazo estipulado de uma hora contada da solicitação do CREA-PR.	
Início da vigência	A partir do início da prestação dos serviços.	
Faixas de ajuste no pagamento	OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
	Sem registro	10
	1 a 2	7
	3 a 4	4
	5 ou mais	0
Sanções	Atrasos recorrentes gerarão advertência e, no caso de reincidência, abertura de processo administrativo para averiguação das faltas e aplicação das sanções correspondentes.	

INDICADOR 3 – Cobertura de eventos		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir presença e execução completa das coberturas solicitadas (matéria, fotos, vídeos e stories).	
Meta a cumprir	Nenhuma ausência ou cobertura incompleta no mês.	
Instrumento de medição	Checklists de cobertura, registros fotográficos e audiovisuais, relatório e conteúdo pós-evento.	
Forma de acompanhamento	Por intermédio da equipe de fiscalização do contrato.	
Periodicidade	Registros pontuais com aferição mensal do resultado.	
Mecanismos de cálculo	Quantidade de coberturas ausentes ou incompletas.	
Início da vigência	A partir do início da prestação dos serviços.	
Faixas de ajuste no pagamento	OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
	Sem registro	10
	1	7
	2	4
	3 ou mais	0
Sanções	A pontuação zero, além do ajuste financeiro, implicará na instauração de processo administrativo e aplicação das penalidades correspondentes, conforme o caso.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

INDICADOR 4 – Qualidade dos materiais entregues		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Assegurar a qualidade técnica de textos, vídeos, fotos, áudios, reels, matérias e demais produtos.	
Meta a cumprir	Grau de satisfação “E” em todos os quesitos de avaliação interna em no mínimo 98% (noventa e oito) de todos os conteúdos entregues e serviços prestados	
Instrumento de medição	Formulário de avaliação interna do CREA-PR, conforme modelo abaixo, considerando: <ul style="list-style-type: none">• Clareza e precisão da informação• Adequação do conteúdo à estratégia institucional• Qualidade técnica (imagem, som, edição, correção gramatical)• Profundidade e completude da pauta• Atendimento às diretrizes do CREA-PR	
Forma de acompanhamento	Avaliação técnica das entregas.	
Periodicidade	Aferição mensal dos resultados.	
Mecanismos de cálculo	Do total de materiais entregues no mês, será verificada a porcentagem daqueles que não atenderam ao grau de satisfação “E” em todos os quesitos de avaliação.	
Início da vigência	A partir do início da prestação dos serviços.	
Faixas de ajuste no pagamento	OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
	Sem registro	10
	1 a 2	8
	3 a 4	6
	5 ou mais	0
Sanções	Três avaliações consecutivas abaixo do mínimo estabelecido resultarão em abertura de processo administrativo.	

INDICADOR 5 – Clipping Jornalístico	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o monitoramento contínuo da mídia impressa, digital, rádio, TV e redes sociais, com envio correto e dentro do prazo.
Meta a cumprir	Envio diário do clipping até à 08h30min para aprovação da fiscalização do contrato, e até às 09h00 para a lista de e-mails.
Instrumento de medição	Registros de envio e ausência/atraso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Forma de acompanhamento	Entrega do clipping por e-mail.	
Periodicidade	Diária, com aferição mensal dos resultados.	
Mecanismos de cálculo	Quantidade de envios atrasados ou incompletos.	
Início da vigência	A partir do início da prestação dos serviços.	
Faixas de ajuste no pagamento	OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
	Sem registro	10
	1 a 3	8
	4 a 6	5
	7 ou mais	0
Sanções	Pontuação zero implicará na abertura de processo administrativo e a aplicação das sanções correspondentes.	

INDICADOR 6 – Organização de coletivas, <i>media training</i> e eventos		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Avaliar a execução de serviços relacionados à organização de coletivas, suporte a porta-vozes e planejamento de visitas de imprensa.	
Meta a cumprir	Todas as entregas sem falha.	
Instrumento de medição	Relatórios, listas de presença, checagem de cronogramas.	
Forma de acompanhamento	Equipe de fiscalização do contrato e eventuais prepostos nomeados.	
Periodicidade	Aferição por evento, com resultados consolidados mensalmente.	
Mecanismos de cálculo	Registros de ocorrências de falhas de organização, imprevistos, indisponibilidade de materiais ou atrasos de preparação.	
Início da vigência	A partir do início da prestação dos serviços.	
Faixas de ajuste no pagamento	OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
	Sem registro	10
	1	7
	2 ou mais	0
Sanções	O registro de falhas incorrerá na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das penalidades correspondentes.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

INDICADOR 7 – Cumprimento de demais obrigações contratuais		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir comprometimento, conduta ética e cumprimento de todas as entregas e deveres previstos no contrato.	
Meta a cumprir	Nenhuma infração contratual.	
Instrumento de medição	Registros formais de não conformidades: <ul style="list-style-type: none">• Não comparecimento a demandas• Falhas graves de conduta• Informações incorretas• Danos à imagem institucional• Não cumprimento de determinações formais	
Forma de acompanhamento	Equipe de fiscalização do Contrato.	
Periodicidade	Compilação mensal dos registros realizados.	
Mecanismos de cálculo	Verificação de ocorrências durante a execução dos serviços.	
Início da vigência	A partir do início da prestação dos serviços.	
Faixas de ajuste no pagamento	OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
	Sem registro	10
	1	8
	2 ou mais	0
Sanções	Abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções correspondentes.	

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS ASSESSORIA DE IMPRENSA E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO		
Regional/Departamento/Setor:		
Contrato n.º:	Mês e ano de referência:	Fiscal:
Legendas do grau de satisfação: E = Executado; I = Insatisfatório; S = Sem execução; N = Não se aplica ou não sei responder.		
SERVIÇOS OU ATIVIDADES		GRAU DE SATISFAÇÃO
Clareza e precisão da informação		
Adequação do conteúdo à estratégia institucional		
Qualidade técnica (imagem, som, edição, correção gramatical)		
Profundidade e completude da pauta		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

<i>Atendimento às diretrizes do CREA-PR</i>	
<i>Observações (oportunidades de melhoria da Contratada para o próximo mês):</i>	
<p><u><i>Fórmula para determinação da pontuação:</i></u></p> <p><i>A = Quantidade total de quesitos = 5.</i></p> <p><i>B = Quantidade total de quesitos passíveis de avaliação: será o total de quesitos, diminuídos dos quesitos avaliados como “Não se aplica ou não sei responder” - grau de satisfação “N” ($B = A - N$).</i></p> <p><i>C = Total de quesitos avaliados como executados (grau de satisfação “E”).</i></p> <p><i>D = Índice de avaliação: divisão de C por B ($D = C / B$).</i></p> <p><i>E = A qualidade dos serviços prestados será igual ao índice de avaliação multiplicado pela pontuação máxima para o quesito ($E = D \times 50$), sendo desconsideradas todas as casas decimais.</i></p>	

- 3.2.1.1.** O valor devido pelo CREA-PR para os serviços clipping será a multiplicação do valor previsto para cada um dos serviços, pelo fator de ajuste do nível de serviço correspondente.
- 3.2.1.2.** A avaliação inferior a 40 (quarenta) pontos por três vezes, contínuas ou não, ensejará a rescisão do contrato.